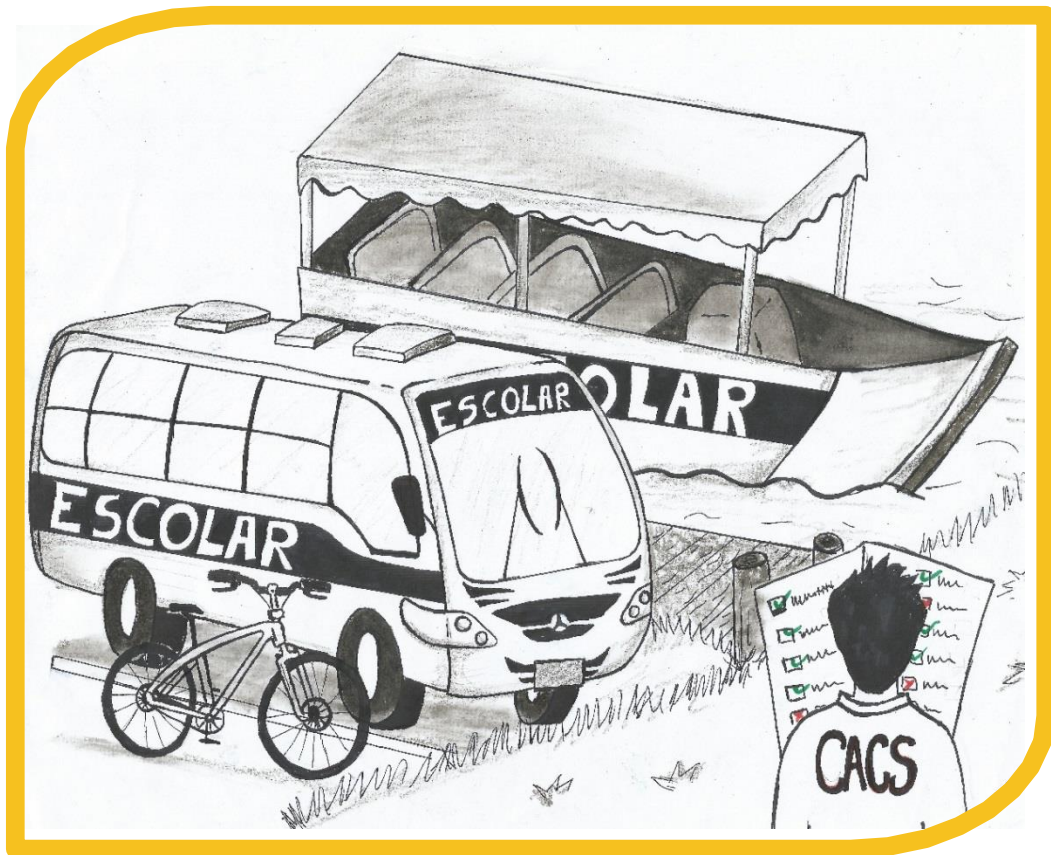


Módulo 7

Competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB	3
2.1. O QUE É O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB?	3
2.2. QUAIS OS PAPÉIS DO CACS?	4
2.3. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DO CACS?	4
2.4. ATRIBUIÇÕES DADAS AO CACS	5
2.5. RESPONSABILIDADES E TAREFAS DO CACS	5
2.6. COMPOSIÇÃO DO CACS	7
2.6.1. <i>Esfera federal:</i>	7
2.6.2. <i>Esfera Estadual:</i>	7
2.6.3. <i>Esfera Distrital:</i>	8
2.6.4. <i>Esfera municipal:</i>	8
2.7. AS COMPETÊNCIAS DOS CACS	8
2.8. COMO O CACS DEVE AGIR QUANDO HÁ A SUSPEITA DE IRREGULARIDADES?	9
2.9. COMO PARTICIPAR DO CACS?.....	10
2.10. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CACS	10
3. TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO BRASIL	11
3.1. O QUE É O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - TER?	11
3.1.1. <i>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</i>	12
3.1.2. <i>Programa Caminho da Escolar no PAR</i>	14
3.2. OS BENEFÍCIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	16
3.3. QUAIS OS PREJUÍZOS DE UMA MÁ GESTÃO?.....	17
4. CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	18
4.1. O QUE É O CUSTO?	18
4.2. O QUE É O CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL?	19
5. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	21
5.1. O QUE É PLANEJAMENTO?.....	21
5.1.1. <i>Nível Estratégico:</i>	21
5.1.2. <i>Nível Tático:</i>	21
5.1.3. <i>Nível Operacional:</i>	22
5.2. O QUE É GESTÃO?	23
6. REGULAÇÃO	25
6.1. O QUE É REGULAÇÃO?	25
6.1.1. <i>Elemento de um Sistema de Transporte Escolar:</i>	26
6.1.2. <i>Parâmetros Mínimos para a Medição da Qualidade do Transporte Escolar:</i>	26
6.1.3. <i>Adequação dos Elementos Básicos aos Parâmetros de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar:</i> 26	
6.2. O QUE É LICITAÇÃO?	27
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	29
7.1. O QUE É MONITORAMENTO?	29
7.1.1. <i>Definição dos dados a serem coletados:</i>	29
7.1.2. <i>Formatação do instrumento de pesquisa:</i>	30
7.1.3. <i>Coleta de dados:</i>	30
7.1.4. <i>Validação:</i>	30
7.2. O QUE É AVALIAÇÃO?	31
7.3. ELABORAÇÃO	31

7.4. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS:	32
8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NO TRANSPORTE ESCOLAR	33
8.1. COMO O CONSELHO ATUA NO TRANSPORTE ESCOLAR?	33
9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS.....	34
10. ANEXOS.....	39
1. ANEXO I - DIAGRAMA:	39
1. ANEXO II - MANUAL DE PRIMEIRO ACESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSELHO – SIGECON	40
2. ANEXO III – DIAGRAMA DE ACESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSELHO – SIGECON	43
4. ANEXO IV	44
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	44
4.1 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.....	44
4.2 CAMINHO DA ESCOLA	46
5. ANEXO V.....	50
5.1 PNATE	50
5.1.1 BLOCO SOBRE A EXECUÇÃO DO PNATE	50
5.1.2 BLOCO SOBRE A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS MANTIDOS E/OU CONTRATADOS COM RECURSOS DO PNATE .	54
5.1.3 BLOCO SOBRE A AVALIAÇÃO DO USO REGULAR DOS VEÍCULOS	55
5.1.4. BLOCO SOBRE O PROCESSO DE LICITAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA	56
5.2 CAMINHO DA ESCOLA	57
5.2.1 BLOCO SOBRE A EXECUÇÃO DO CAMINHO DA ESCOLA	57
5.2.2 BLOCO SOBRE A AVALIAÇÃO SOBRE A OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS	59
5.2.3 BLOCO SOBRE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA REALIZADO PELA PREFEITURA	59
11. EQUIPE CECATE RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO	60



1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, art. 205, decreta que a educação é um direito social de todos os cidadãos e é dever do Estado e da família garantir e incentivá-la, por meio de uma infraestrutura adequada, qualidade de ensino e o seu acesso. Ademais, no art.208 inciso VII, da mesma, declara que para se efetivar a educação é necessário atender o educando em todas as outras etapas da educação básica, através de programas suplementares que proporcionam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988, pg. 121 e 122).



Fonte: Pixabay (2018)

O direito a educação é consolidado com base no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), nele se buscam estratégias para que os Estados cumpram os seus deveres. Uma de suas estratégias adotadas é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Sendo ele um fundo especial de natureza contábil, onde os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) contribuem destinando os recursos para sua constituição, distribuindo-o depois conforme o censo escolar e número de alunos matriculados na rede de ensino básico.

A participação da sociedade no monitoramento e avaliação das ações no país é de suma importância. Parte-se do princípio que a sociedade deve verificar, controlar e avaliar se os programas propostos pelo governo estão suprindo as necessidades da população. Logo, é essencial a inclusão da população na comprovação do uso dos recursos públicos em prol da sociedade, efetivando o controle social.

O controle social é atingido quando os cidadãos e cidadãs deixam de ser ausentes e passam a ser presente na participação social, ou seja, quando se tornam ativos no meio em que vivem, refletindo o fortalecimento da cidadania. Assim, são capazes de orientar e fiscalizar as ações do Estado, desempenhando esse papel individualmente ou coletivamente.

O art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, afirma que se tratando de recurso e bens públicos é obrigatório a prestação de contas. Prestar contas é o ato de transmitir informações confiáveis e relevantes a respeito do que se é responsável, nesse caso, informar para onde os recursos disponibilizados são destinados, a fim de promover a avaliação da gestão (BRASIL, 1988).



Fonte: Flaticon (2018)

Assim, os(as) conselheiros(as) de controle social surgiram, no final



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

da década de 1970, com o intuito de uma maior democratização da sociedade. A princípio o conselho pretendia atender as carências de alta relevância - como linhas de ônibus, verbas para alguns setores específico, entre outros -, mas na década de 1980 a sociedade requeria a inclusão na participação da gestão pública, o desfecho disso foi a criação dos conselhos populares.

Em outras palavras, é fundamental, para a consecução dos objetivos do Estado, que ocorra uma ação efetiva e parceira do cidadão na gestão, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública, seja individualmente ou por meio da participação nos diversos conselhos gestores de políticas públicas, no caso específico, os conselhos do Fundeb (CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO, 2011).



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

2. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB

2.1. O QUE É O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB?

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído pela Lei nº 11.494/2007, é um colegiado, cuja função principal, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal.



Fonte: Pixabay (2018)

O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local. Ele analisa as prestações de contas e emite pareceres conclusivos acerca da execução dos recursos das diversas ações e programas, notadamente aos gastos realizados com recursos do FNDE.

No parecer o conselho expõe os problemas e irregularidade identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e para que sejam aplicadas as devidas penalidades. Porém, esse conselho não deve ser confundido com o controle interno, que é executado pelo Poder Executivo, e nem com o controle externo que é executado pelos Tribunais de Contas e Ministério Público, ele apenas age verificando e monitorando.

Juntamente com os respectivos governos o CACS tem a função de monitoramento sobre a aplicação dos recursos disponibilizados pelo FNDE, reservado a conta dos seguintes programas: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; o Programa de apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 24, § 13 (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007); e indiretamente, de acordo com o art. 10 (Lei nº 12.695, de 25 de junho de 2012) o Programa Caminho da Escola que se encontra inserido no Plano de Ações Articuladas - PAR (BRASIL, 2007a, 2012).

Esse conselho pode ser definido como:

O espaço no qual ocorrem a explicitação dos diversos interesses, o reconhecimento da existência de diferenças e da legitimidade do conflito e a troca de ideias como procedimento de tomada de decisões sobre a elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas (MEC/FNDE, 2010, pg.38).

O trabalho exercido pelo(a) conselheiro(a) não é remunerado, mas é de extrema importância, pois abre espaço às representações sociais no que diz respeito às ações governamentais voltadas ao atendimento das necessidades coletivas.

Caso a composição do órgão não seja adequada, onde seus membros sejam selecionados de forma irregular, sem observar os critérios legais, dificilmente o CACS exercerá sua função efetiva e, assim, perderá a oportunidade de consolidar um espaço de exercício de monitoramento, acompanhamento e vigilância cívica na aplicação dos recursos.

É essencial destacar que o CACS não é o gestor ou o administrador, sua função é acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos da Política do Transporte Escolar.

2.2. QUAIS OS PAPÉIS DO CACS?

Segundo o MEC (2010), o conselho é um canal de comunicação entre a “sociedade civil” e o poder público, seu papel é:

- Estimular a participação individual e coletiva e a formação de lideranças;
- Manter informações com as instituições que representam;
- Incitar as opiniões e vontades daqueles que representam;
- Tornar pública as decisões políticas e as negociações;
- Respeitar e defender as deliberações;
- Contribuir na generalização das discussões e dos interesses coletivos;
- Contribuir na qualificação social;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Buscar maior transparência na utilização dos recursos públicos;
- Consolidar a democracia e a participação no espaço político.

2.3. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DO CACS?

O CACS apresenta 6(seis) principais características, são elas (MEC/FNDE, 2010):

- I. Formação plural: permite a participação de pessoas de qualquer crença religiosa, etnia, filiação partidária, convicção filosófica, tendo a representação dos vários atores diversificados, sem que haja a discriminação deles;
- II. Representação do Estado e da sociedade civil: os conselhos devem ser compostos por representantes do Estado e da sociedade civil;
- III. Natureza deliberativa: capacidade própria de decidir sobre a formulação, controle, fiscalização, supervisão e avaliação das políticas públicas, inclusive nos assuntos referentes à definição e aplicação do orçamento, como instituição máxima de decisão;
- IV. Natureza consultiva: tem caráter de assessoramento e é exercido por meio de pareceres, aprovados pelos membros, respondendo a consultas do governo e da sociedade;
- V. Função fiscalizadora: competência para fiscalizar o cumprimento das normas e a legalidade de ações;
- VI. Função mobilizadora: é a que situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade.



2.4. ATRIBUIÇÕES DADAS AO CACS

Além da atribuição principal do Conselho do Fundeb de fiscalizar e controlar a gestão pública, prevista no art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13º do mesmo e o Parágrafo Único do art. 27, agrega-se outras funções ao Conselho, tais como (BRASIL, 2007a):

- Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos;
- Supervisionar a realização do censo escolar;
- Instruir, com o parecer, as prestações de contas dos recursos a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

Outras atribuições dadas aos CACS são:

- Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública, segundo o art. 5º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011 (BRASIL, 2011a);
- Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, de acordo com o art. 7º da Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011 (BRASIL, 2011b) ;
- Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme Termo de Compromisso (art. 10 da lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012) (BRASIL, 2012).

2.5. RESPONSABILIDADES E TAREFAS DO CACS

O conselho como órgão tem como funções (MEC/FNDE, 2010):

- I. Reunir periodicamente para que sejam analisados os demonstrativos e relatórios que são colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado:



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

- Despesas realizadas;
 - Folhas de pagamento dos profissionais da educação;
 - Convênios firmados com instituições não públicas que oferecem atendimentos na educação;
 - Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos;
 - Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
- II.** Requisitar o Poder Executivo, quando necessário para esclarecimento dos documentos necessários ao desempenho de suas funções relacionado à aplicação do recurso:
- Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados pelo recurso;
 - Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - Documentos referentes aos convênios com as instituições sem fins lucrativos que efetuam atendimentos aos alunos no âmbito da educação básica;
 - Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
- III.** Realizar visitas *in loco* (no local) - nas obras, escolas e em outros locais - que se realizam ou oferece os serviços que utilizam o recurso, a fim de verificar efetivamente seu uso adequado no:
- Desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - Na adequação e na regularidade do serviço de transporte escolar;
 - Na utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- IV.** Informar as operações e transações financeiras realizadas com o recurso.
- V.** Fiscalizar e manifestar-se sobre a regularidade, ou não, das aplicações do fundo, emitindo um posicionamento.
- VI.** Encaminhar aos órgãos superiores a cópia da manifestação formal emitida pelo Conselho sobre os demonstrativos, relatórios e documentos oferecidos a ele.
- VII.** Supervisionar a elaboração do Censo Escolar e da proposta orçamentária anual respectiva do Estado ou Município.
- VIII.** Acompanhar a elaboração e o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
- IX.** Convocar o(a) secretário(a) de Educação, ou servidor(a) equivalente, quando necessário, para prestar esclarecimento sobre a movimentação e aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias.



- X. Acompanhar a aplicação do recurso transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos da aplicação desses recursos e encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- XI. Exigir dos dirigentes das escolas e da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, o cumprimento dos prazos referentes às solicitações por ocasião da realização do Censo Escolar, seja no levantamento e encaminhamento inicial de dados como na realização de retificações;
- XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

Para facilitar o entendimento das responsabilidades dos CACS veja o ANEXO I nele contém um diagrama, e através dele pode-se visualizar de forma sistêmica as demais funções do conselho.

2.6. COMPOSIÇÃO DO CACS

A composição do conselho não é igual em todas as esferas de poder, devendo ser seguida pela a legislação específica e organizada no âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal. A Lei nº 11.494/2007, inciso I ao IV do §1º do art. 24, regulamenta a quantidade mínima de membros do conselho e suas especificações, no qual afirma que no (BRASIL, 2007a):

2.6.1. Esfera federal:

O conselho é composto por:

- Até 4 (quatro) representantes do Ministério da Educação;
- 1 (um) do Ministério da Fazenda;
- 1 (um) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1 (um) do Conselho Nacional de Educação;
- 1 (um) do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED;
- 1 (um) da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- 1 (um) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- 2 (dois) representantes de Pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes de Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES.

2.6.2. Esfera Estadual:

O conselho é composto por no mínimo 12 (doze) membros, sendo eles:

- 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Estadual de Educação ou equivalente órgão educacional do Estado, responsável pela educação básica;
- 2 (dois) do Poderes Executivos Municipais;
- 1 (um) do Conselho Estadual de Educação;



- 1 (um) da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- 1 (um) da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- 2 (dois) representantes de Pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes de Estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

2.6.3. Esfera Distrital:

O conselho é composto por no mínimo 9 (nove) membros, são eles:

- 3 (três) representantes do Poder Executivo distrital, dos quais pelo menos;
- 1 (um) da Secretaria Estadual de Educação ou equivalente órgão educacional do Estado, responsável pela educação básica;
- 1 (um) do Conselho Estadual de Educação;
- 1 (um) da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- 2 (dois) representantes de Pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes de Estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

2.6.4. Esfera municipal:

Fica a cargo do município criar o seu conselho por meio de uma lei, decreto ou portaria. O conselho no nível municipal deve ser composto por no mínimo 9 (nove) membros, são eles:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos, 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) de Professores (as) da educação básica pública;
- 1 (um) dos Diretores (as) das escolas básicas públicas;
- 1 (um) dos Servidores (as) técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes de Pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes de Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Além disso também, quando houver, participará do colegiado 1 (um) representante do respectivo conselho municipal de educação e 1 (um) representante do conselho tutelar, referente a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990).

Para todos os níveis, a Lei indica que o mandato dos membros do conselho deve ser de no máximo 2 (dois) anos, permitindo 1 (uma) recondução por igual período.

2.7. AS COMPETÊNCIAS DOS CACS

Compete ao(a) presidente do Conselho ou ao(a) vice-presidente, em caso de ausência ou impedimentos do(a) presidente (MEC/FNDE, 2017):



- Convocação dos membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Presidir, coordenar os trabalhos do Conselho promovendo assim as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselhos;
- Suprimir as questões de ordem;
- Emitir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- Aprovar, isoladamente, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Já aos demais membros do Conselho competem:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, caso haja 4 (quatro) faltas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas durante o ano, o membro perde o mandato.
- Participar das reuniões do Conselho;
- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

2.8. COMO O CACS DEVE AGIR QUANDO HÁ A SUSPEITA DE IRREGULARIDADES?

Na suspeita de irregularidades relacionadas a utilização dos recursos são recomendadas as seguintes providências (FNDELEGIS, 2018):

- Primeiramente, deve reunir elementos (denúncias, provas, justificativas, base legal, etc.) que possam esclarecer a irregularidade ou a ilegalidade praticada e, com base nesses elementos, formalizar pedido de providências ao governante responsável (se possível apontando a solução ou correção a ser adotada), de modo a permitir que, no âmbito do próprio Poder Executivo responsável, os problemas sejam sanados;
- Na sequência, se necessário, deve procurar os vereadores(as) do Município, para que eles(as), pela via da negociação e/ou adoção de providências formais, possam buscar a solução junto ao governante responsável;
- Ainda, caso necessário, deve recorrer ao Ministério Público (promotor(a) de justiça) e ao respectivo Tribunal de Contas (do Estado/Município ou da União) para apresentar o problema, fundamentando sua ocorrência e juntando os elementos comprobatórios disponíveis.



Fonte: Pixabay (2018)



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

2.9. COMO PARTICIPAR DO CACS?

Conforme o § 3º do art. 24 Lei nº 11.494/2017, para compor o conselho é necessária indicação dos membros representantes, realizadas através dos (BRASIL, 2007a):

- Dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do DF e dos representantes dessas instâncias;
- Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser nomeados mediante à processo eletivo, pelos respectivos pares;
- Os representantes dos professores(as) e servidores(as) são indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

A indicação deve ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos(as) conselheiros(as) anteriores. Ao se eleger os novos membros é necessário também eleger para cada conselheiro(a) titular um suplente, esse tem a função de substituí-lo(a) em caso de ausência e/ou impedimentos.

2.10. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CACS

O art. 24 da Lei nº 11.494 § 5º, define nitidamente todos aqueles que não podem participar do CACS/Fundeb, nas esferas: federal, estadual ou distrital e municipal (BRASIL, 2007). São eles (MEC/FNDE, 2010):

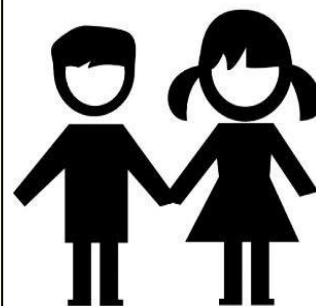
- I. Grupo I – Pessoas diretamente ligadas ao Poder Executivo e seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau como: o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente da República, os(as) Ministros(as) de Estado, o(a) Governador(a) e o(a) Vice-Governador(a), o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), e os(as) Secretários(as) Estaduais, Distritais ou Municipais;
- II. Grupo II - Responsáveis pela administração ou controle interno dos recursos e seus parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau destes profissionais. São exemplos deles: contadores(as), funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria, etc;
- III. Grupo III - Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Grupo IV - Pais e alunos(as) que:
 - Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.



3. TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NO BRASIL

3.1. O QUE É O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - TER?

Para a efetivação da educação é preciso ter um sistema que compreende não apenas a escola, mas todos os mecanismos relacionados ao acesso e permanência do aluno no ambiente escolar e qualidade do ensino. Assim, o Estado tem o dever de auxiliar o educando, “por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. Identificando a dificuldade de acesso dos alunos residentes em áreas rurais e/ou mais distantes da escola, surgiu como programa complementar o TER, tendo como função proporcionar o deslocamento dos alunos residência-escola e vice-versa. (VII, art. 207, CF, 1988) (BRASIL, 1988).



Fonte: Flaticon (2018)

Atualmente, no Brasil, há cerca de 8,5 milhões de estudantes que carecem de uma oferta gratuita do transporte escolar para acessarem as escolas, desses 4,6 milhões são residentes da área rural. Esses estudantes se deparam com: trajetos longos, empoeirados, acidentados, alagados (igarapés e pantanosos), perigosos, além de cansativos e desgastantes, dificultando o aprendizado e a permanência na escola. Também, se deparam com ausência de uma estrutura organizacional e o desconhecimento de métodos e técnicas de planejamento no que diz respeito ao transporte (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013).

Com a finalidade de sanar esse problema e garantir seu acesso o FNDE disponibiliza recursos que permite o desenvolvimento e manutenção do transporte adequado às necessidades dos estudantes, esse denomina-se como transporte escolar.

Segundo Lopes (2009), o transporte escolar é uma política pública de transporte direcionado ao deslocamento de crianças e jovens regularmente matriculados nas escolas municipais ou estaduais, entre a sua residência e a unidade de ensino e vice-versa.

Por sua vez, o Transporte Escolar Rural é uma política pública que proporciona o acesso à educação aos estudantes de áreas rurais, independente da distância e tipo de vias de acesso (Lopes *et al.*, 2008). O transporte escolar rural contempla os alunos do ensino básico residentes de áreas rurais e proporciona o acesso à escola, geralmente localizada na área urbana da cidade ou em um núcleo da própria área rural.

A operação do transporte escolar rural se dá por três meios de transporte: ônibus e demais veículos rodoviários motorizados, embarcações e bicicletas. Esses meios são selecionados de



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

acordo com a características do percurso que o estudante irá percorrer, ou seja, as características geográficas do município, distância, entre outros.

No Brasil, o transporte mais utilizado é os veículos rodoviários, geralmente o ônibus. Entretanto, na região amazônica, nas planícies pantaneiras e nas regiões litorâneas e outros pontos específicos o principal transporte é a embarcação, que navegam ao longo dos rios, lagos, áreas paranás, igarapés, igapós e furos, assim como em represas e contas litorâneas que atravessa. Para complementar ou interligar os meios rodoviários e aquaviário, ou mesmo de modo único - para menores distâncias - o deslocamento pode ser feito por bicicletas.



Fonte: FNDE (2018)



Fonte: FNDE (2018)

A fim de avaliar as características do Transporte Escolar Rural, em 2006, o FNDE realizou a Pesquisa Nacional de Caracterização do Transporte Escolar Rural, visando analisar os seguintes atributos: idade média, adaptação ou não dos veículos às pessoas com restrição de mobilidade, conservação dos veículos, a propriedade, quantidade de veículos, combustível, dentre outros. Diante da situação existente, geralmente imprópria, surgiu a necessidade de uma padronização dos veículos adequados (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013).

Com o objetivo de contribuir para garantir o acesso à educação, no âmbito do Governo Federal, existem 2 (dois) programas relacionados ao transporte escolar, cada um com sua importância e foco, são eles: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola. Abaixo serão apresentados o PNATE e o Caminho da Escola.

3.1.1. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Criado a partir da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, tem a função oferecer o transporte escolar aos alunos da educação básica pública (ensino infantil, fundamental e médio) residentes em áreas rurais, por meio de auxílio financeiro, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (BRASIL, 2004).

O auxílio financeiro é definido por meio de um cálculo, com base no número de alunos da educação básica pública que vivem em áreas rurais e necessitem de transporte escolar. Dessa forma, o recurso repassado destina-se (MEC/FNDE, 2015):



Fonte: FNDE (2018)



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

- Manutenção de veículos escolares rodoviários com Certificado de Registro de Veículo, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, tais como: pagamento de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção do veículo;
- Manutenção de veículos escolares aquaviários com Registro de Propriedade da Embarcação, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, como: pagamento de despesas com reforma, seguros, impostos e taxas (do ano em curso), registro na autoridade marítima competente, peças e serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão e equipamentos embarcados, combustíveis e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção da embarcação;
- Pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, desde que utilizados para cobrir despesas realizadas na contratação de veículos adequados para o transporte de escolares, que estejam em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal (BRASIL, 1997);
- Aquisição de passe estudantil quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.



Fonte: Flaticon (2018)

Os participantes do PNATE incluem os Estados, Distrito Federal e Municípios, o FNDE, os Entes Executores (EEx) e o Conselho de Controle de Acompanhamento e Controle Social. A responsabilidade do (MEC/FNDE, 2015):

- I. FNDE é a normalização, assistência financeira, abertura de contas para repasse do recurso, acompanhamento, fiscalização, aprovação da efetividade da aplicação dos recursos do programa, diretamente ou por delegação;
- II. Entes Executores - EEx são encarregados do recebimento, execução e prestação de contas do recurso financeiros transferidos pelo FNDE à conta do PNATE;
- III. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é designando (MEC/FNDE, 2010, pg. 68):
 - a) Monitorar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos;
 - b) Verificar os registros contábeis demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados;
 - c) Receber e analisar a prestação de contas do PNATE, enviada pelo EEx, e remeter ao FNDE os demonstrativos da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados, conciliação bancária e o parecer



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

conclusivo, monitorar o extrato bancário da conta única e específica do PNATE;

- d) Notificar ao EEx formalmente, a ocorrência de eventuais irregularidades na aplicação dos recursos do PNATE para que sejam tomadas as providências saneadoras;
- e) Comunicar ao FNDE a ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos públicos transferidos.
- f) Enviar por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) - SiGPC o seu parecer conclusivo até a data estipulada com antecedência, no caso no dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao da efetivação do crédito (MEC/FNDE, 2015).

- IV. Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por regulamentar os critérios e procedimentos operacionais, pela oferta do Transporte Escolar, pela transferência e movimentação do recurso.

Ademais tem-se em responsabilidade do MEC/FNDE e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a fiscalização da aplicação dos recursos.

A prestação de contas é obrigatória e, caso não seja realizada nos prazos e data previstos, ou constate alguma irregularidade por ocasião da sua análise, fica a cargo do CACS/FUNDEB adotar providências junto ao EEx para que as inconformidades sejam sanadas.

3.1.2. Programa Caminho da Escolar no PAR

Plano de Ações Articuladas - PAR é uma estratégia de planejamento da educação, formada por um conjunto de ações, apoiado pelo Ministério da Educação e executado pelas administrações locais ou com a Assistência Técnica (AT) ou Assistência Financeira (AF) do MEC. O plano tem como função o cumprimento de metas do compromisso e o acompanhamento das suas diretrizes que são (BRASIL, 2007b):

- I. Gestão educacional;
- II. Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- III. Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- IV. Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Desde seu início em 2007, o Plano de Ações Articuladas contempla diversas ações, conforme segue o **Quadro 1**:



Quadro 1: Abrangência do Plano de Ações Articuladas

Nível	Etapa	Modalidade	Ações Pedagógicas	Ações de Infraestrutura
Educação Básica	Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio	Educação especial; Ensino Tecnológico e profissional; Educação de jovens e adultos; Educação Ambiental; Educação do Campo; Educação étnico-racial; Educação Indígena; Educação Quilombola	Acervos Bibliográficos; Formação continuada e capacitação; Jornada literária; Material didático; Material pedagógico; Material Escolar; Material de Consumo; Cursos EAD; Materiais Esportivos	Ampliação; Construção; Reforma; Equipamentos; Ônibus escolar; Ônibus acessível; Bicicleta e capacete; Equipamentos e Kid de cozinha; Brinquedos; Quadras escolares; Equipamentos de climatização; Instrumentos musicais; Mobiliário; Computadores, projetores e tablets

Fonte: FNDE, 2007.

Nos primeiros anos de execução, o PAR não tinha ação voltada para o transporte escolar. Somente em 2012 o Programa Caminho da Escola foi inserido como ação de assistência financeira no PAR por força da Lei nº 12.695, 25/7/12.

A fim de oferecer um transporte escolar de qualidade aos estudantes, o Programa Caminho da Escola, Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007, busca: a aquisição de veículos para o transporte escolar; garantir a qualidade e segurança no transporte escolar na zona rural, através da padronização e renovação da frota dos veículos escolares-ônibus de transporte escolar, zero quilômetro, assim como embarcações novas e bicicletas; dar acesso e permanência dos alunos no ambiente estudantil; redução da evasão escolar e reduzir os preços na aquisição dos veículos necessários no transporte escolar (BRASIL, 2009; MEC/FNDE, 2007).



Fonte: FNDE (2018)

Há 3 (três) formas para que o Estado, Município e Distrito Federal adotem o programa:

- Com recursos próprios, bastando aderir ao pregão eletrônico;
- Via assistência financeira, pelo FNDE, no âmbito do PAR;



Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar

- Por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus e embarcações escolares.

As execuções das ações, incluindo a transferência e aplicação dos recursos para a aquisição e dos veículos, devem ter um acompanhamento e controle social de acordo com o previsto no art. 24 da Lei nº 11.494, de junho de 2007. Esta estabelece que os CACS: “analisarão as prestações de contas dos recursos repassados aos entes federados e emitirão, no SiGPC, parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos para a validação da execução físico financeira das ações”(MEC/FNDE, 2012).

3.2. OS BENEFÍCIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

Além da Constituição Federal tem-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente que também garantem o acesso e a permanência dos alunos (as) nas escolas, exigindo do Poder Executivo o cumprimento dos ditames legais.



Fonte: Pixabay (2018)

Há inúmeros instrumentos legais, tais como: Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram o direito à educação, entretanto, não são suficientes separadamente. Mediante a isso surge à implantação de programas complementares como: PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa Caminho da Escola.

O Transporte Escolar Rural beneficiou um enorme número de alunos, contribuindo:

- Viabilização do acesso de estudantes a escolas;
- Redução da evasão escolar, respectivamente, elevando o nível de escolaridade da população;
- Redução da desigualdade social;
- Aquisição de veículos novos (ônibus, lanchas e bicicletas);
- Maior segurança no transporte escolar;
- Conforto dos alunos;
- Confiabilidade da instituição de ensino, dos pais e dos próprios estudantes na execução da política pública de transporte escolar rural;
- Diminuição do tempo de viagem casa/escola e escola/casa;
- Garantia da execução das viagens planejadas;
- Monitoramento e inspeção dos componentes do transporte;
- No caso da bicicleta, fornece saúde, bem-estar, sustentabilidade, lazer, interação social, é um transporte não poluente (ruídos e gases), oferece o aumento da mobilidade individual, permite o uso e a condução por menores de idade e contribui com a otimização dos espaços urbanos;
- Maior acessibilidade às pessoas com necessidade especiais (Pnes) e/ou com mobilidade reduzida.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

Em resumo temos que, o Caminho da Escola tem ênfase na padronização e melhoria da frota de veículos escolares, e o PNATE tem foco na oferta do Transporte Escolar Rural para garantir o acesso e permanência dos alunos do ensino básico residentes em áreas rurais, pela assistência financeira, em caráter suplementar, aos entes executores.

3.3. QUAIS OS PREJUÍZOS DE UMA MÁ GESTÃO?

Transporte Escolar é uma política pública que vem para fomentar e apoiar as entidades escolares e familiares residentes em áreas afastadas, permitindo a inclusão de crianças, jovens e adultos no ambiente de ensino básico - ensino infantil, fundamental e médio.

A política pública brasileira coloca a educação básica em destaque, para isso é necessário transpassar barreiras físicas, lógicas, financeiras e culturais para plena efetivação. Nesse sentido, uma gestão adequada é de extrema importância, visto que uma má gestão contraria o princípio da eficiência administrativa, prejudicando o rendimento e permanência do estudante.



Fonte: Blog do Corretor (2018)

Caso haja uma inadequada gestão e planejamento do transporte escolar como por exemplo: se no município houver bloqueio dos repasses, inexecução de recurso, falta de auxílio financeiro aos estudantes, falta de servidores(as) (monitores(as) e motoristas), desvio de verba provocará efeitos como a:

- Desistência de alunos residentes em áreas rurais e/ou afastadas, como também de alunos com deficiências;
- Falta de veículos, assim como a falta de manutenção destes;
- Falta de itinerário;
- Maior duração de viagem;
- Superlotação dos veículos;

Para que não haja uma má gestão no transporte escolar o(a) gestor(a) busca, simplificando, cinco ferramentas: o planejamento da operação, a delegação do serviço, o controle da prestação do serviço, a remuneração do prestador do serviço e a manutenção dos veículos. Sabendo disso, o(a) gestor(a) planeja, programa, controla e organiza com o objetivo de atingir um transporte adequado que se molda as características do aluno do meio rural e do município, mantendo-o na escola visando contribuir para o rendimento dele.

4. CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

4.1. O QUE É O CUSTO?

É a quantidade de recursos que terá que ser gasto para produzir uma determinada quantidade de produtos e serviços (MARTINS, 2001).

Os custos, no entanto, não são calculados de maneira igual para qualquer ramo de atividades (SEBRAE, 2008), por isso se torna fundamental conhecer o ramo da atividade (industrial, comercial ou serviço) e identificar o que se gasta.



Fonte: Universo Administração (2018)

É importante compreender a diferença entre custo e despesa, pois esses termos podem ser confundidos. Assim, o custo está diretamente ligado ao produto/serviço, já despesa não está diretamente ligada ao processo de produção ou a venda do produto ou o serviço. Temos, então, que os gastos que não estão relacionados diretamente com a produção ou a venda do produto/serviço são chamados de despesas (SEBRAE, 2008).

Os custos são classificados em custo fixo e custo variável (PINDYCK e RUBINFELD, 2007):

- **Custo fixos:** são aqueles que acontecem de forma independente ao volume de produção ou venda do produto/serviço, por exemplo os custos com os funcionários, que mesmo em períodos de férias recebem seus salários.
- **Custo variáveis:** são aqueles que sofrem alterações de acordo com o volume de produção ou venda do produto ou serviço, como é o caso de combustíveis e lubrificantes. Assim quando houver aumento à medida que a empresa produz ou vende o produto/serviço maior o custo, e respectivamente diminui conforme minimiza a produção.

Logo pode se deduzir que o custo total de operação de um serviço, é a somatória de todos os gastos realizado durante o processo de umas atividades é dado por:

$$\text{Custo Total} = \text{Custo Fixo} + \text{Custo Variável}$$

4.2. O QUE É O CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL?

O custo do transporte escolar é dado da mesma forma que o da teoria clássica da economia, logo o custo total do transporte escolar rural também é definido pela soma dos custos fixos e variáveis da operação no transporte dos estudantes.

Sabendo que existe diferentes modos de transporte escolar rural no Brasil e que o princípio do cálculo do custo varia de acordo com o ramo da atividade, deve se distinguir a composição dos custos considerando cada modo, rodoviário e aquaviário.

O **Quadro 1** mostra a composição dos custos fixos e variáveis para cada modo, dentro da metodologia adotada no transporte escolar.

Quadro 1: Custos fixos e variáveis nos diferentes modos de transporte

Modo Rodoviário		Modo Aquaviário	
Custos Fixos	Custos Variáveis	Custos Fixos	Custos Variáveis
Depreciação	Combustível	Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes	Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com Pessoal	Rodagem	Custo com Pessoal	
Custos Administrativos	Peças e Acessórios	Custos Administrativos	
Seguros		Seguros	
		Manutenção e Reparos	

Fonte: adaptado de FNDE/CEFTRU, 2008a e FNDE/CEFTRU 2008b

Para melhor entendimento e visualização dos custos é importante compreender algumas das variáveis, devendo, assim, ter conhecimento de algumas definições (CEFTRU, 2008):

- Depreciação: é a perda do valor, decorrente do uso, deterioração ou obsolescência tecnológica. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da vida útil de cada veículo;
- Remuneração do Capital (Custo de oportunidade): é o valor associado à melhor alternativa de investimento que não foi escolhida ao se investir em um determinado negócio.
- Custo administrativos: são considerados as despesas gerais como os custos como o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores); o seguro DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre) e o seguro de responsabilidade civil.



O custo total do Transporte Escolar Rural **rodoviário** é definido a partir da equação (FNDE, 2018):

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times K_m$$

Em que:

- CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R\$/ano);
- Cfk= custos fixos mensais por quilômetro (R\$/km);
- Cv = custos variáveis mensais (R\$/km);
- Km= quilometragem mensal total percorrida.

E o custo total do Transporte Escolar Rural no modo **aquaviário** é:

$$CTERA = (12 \times CF + 10 \times Cv) \times Fo$$

Em que:

- CTER = custo total anual do transporte escolar rural aquaviário (R\$/ano);
- CF= custos fixos mensais (R\$/embarcação.mês);
- Cv = custos variáveis mensais (R\$/mês);
- Fo = Frota operante (embarcação).

Nota-se que o custo fixo foi multiplicado por 12 para chegar ao custo anual, e o custo variável foi multiplicado por 10, que corresponde a um ano letivo (dez meses por ano, atingindo 200 dias letivos).

Lembrando que o PNATE não paga o salário dos (as) motoristas, o que é diferente dele fazer parte dos custos totais, portanto ele não é pago pelo programa mas faz parte dos gastos resultante da política pública do transporte escolar.

Outro importante custo a ser conhecido é o custo por aluno, ele é definido a partir dos custos fixos e os custos variáveis, pode-se calcular o custo médio mensal por aluno, este é válido tanto para o modo rodoviário como para o aquaviário.

O custo por aluno é expresso da seguinte forma:

$$CAI = \frac{CTER}{NAI}$$

Em que:

- CAI = Custo por aluno (R\$/ano x aluno);
- CTER = Custo total transporte escolar rural (R\$/ano);
- NAI = Número de aluno (aluno).

Para um estudo mais aprofundado dos cálculos do custo consulte o Caderno do Aluno MÓDULO 6 – Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural.



5. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5.1. O QUE É PLANEJAMENTO?

Planejamento é a base das funções administrativas, como: organização, gestão e controle (CHIAVENATO, 2000).

Por meio do planejamento é definido, antecipadamente, o que se deve fazer, as atividades, os objetivos, a metodologia adotada e o gerenciamento aplicado para alcançar os resultados satisfatórios (SANTOS 2009).



Fonte: Pixabay (2018)

O planejamento é eficiente desde que esteja associado a gestão adequada e seja um processo contínuo e permanente e não só um conjunto de estudos, diagnósticos, propostas sem aplicabilidade (JUNIOR, 2011). O planejamento deve ser considerado como um meio de aumentar a governabilidade e a capacidade de atingir resultados concretos; assim se faz essencial o conhecimento das características da estratégia de planejamento adotada.

O modelo de planejamento aderido no curso do Transporte Escolar é o integrado, nele é possível entender todo o processo, orientando os planejadores na construção de planos de ações, na implementação, no controle e na avaliação dos esforços. O planejamento integrado é dividido em 3 (três) níveis: **Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.**

5.1.1. Nível Estratégico:

Nível responsável pela definição do que deve ser feito, definindo os requisitos da solução que será desenvolvida ao longo do planejamento (MAGALHÃES; YAMASHITA, 2009). Suas etapas são:

- a) Definição do Objeto;
- b) Definição da Imagem-objeto;
- c) Diagnóstico;
- d) Identificação dos Problemas;
- e) Princípios e Valores;
- f) Definição dos Objetivos;
- g) Definição das Metas.

5.1.2. Nível Tático:

Responsável por desenvolver a solução para os problemas e requisitos definidos durante o nível estratégico (MAGALHÃES; YAMASHITA, 2009). Ele é composto por:

- a) Diretrizes;
- b) Estratégias;
- c) Instrumentos de atuação;
- d) Instrumento de Financiamento;
- e) Instrumento de Publicização;



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

f) Desenvolvimento de Programas.

5.1.3. Nível Operacional:

É o responsável pela execução do que foi determinado nos níveis estratégicos e táticos, e pelo fornecimento de elementos para o monitoramento e avaliação do plano em suas diversas etapas. O nível é composto por:

- a) Implementação;
- b) Publicação nos veículos de comunicação;
- c) Monitoramento;
- d) Sistema de avaliação.

Para um estudo mais profundo dos níveis do planejamento integrado consulte o Caderno do Aluno MÓDULO 3 – Gestão e Planejamento do Transporte Escolar.

É essencial planejar a operação do transporte escolar, pois através dele se constrói uma visão organizada do conjunto mantendo a coerência entre a realidade e as ações que buscam uma adequada aplicação do recurso financeiro e do serviço ofertado de qualidade. Para tal, é necessário o conhecimento das crenças morais e culturais da sociedade, bem como a legislação vigente.

De maneira geral, temos que ter conhecimento do público que é influenciado e influencia no planejamento do Transporte Escolar Rural são eles:

- **Sujeito do Transporte Escolar:** Aquele que possui o intuito de deslocar o aluno que mora/estuda na área rural até a instituição de ensino, usando o Sistema de Transporte Escolar Rural. Este papel pode ser exercido pelo próprio aluno;
- **Planejador do Transporte Escolar:** O que conduz o processo de planejamento, conciliando os interesses dos diferentes grupos;
- **Controlador do Transporte Escolar:** Agentes de monitoramento e fiscalização de gastos públicos; investimentos no setor e resultados alcançados com os programas;
- **Prestador do Serviço:** Quem executa o serviço de transporte;
- **Provedor da Infraestrutura:** O que constrói e/ou opera a infraestrutura para o transporte escolar.

Assim atingimos a aceitação das ações de planejamento do TER, garantindo a integridade das variáveis.



5.2. O QUE É GESTÃO?

Gestão é uma função administrativa que organiza atividades e orienta pessoas que atuam em diferentes áreas do conhecimento, em prol de um objetivo comum.

Os gestores podem atuar em diferentes áreas: com pessoas, transportes, educação, políticas públicas, empresas, entre outras.



Fonte: Flaticon (2018)

Os(As) profissionais que assumem o cargo de gestor(a) do transporte escolar podem ser o(a) prefeito(a), um(a) secretário(a) ou um gerente que coordena os trabalhos dos profissionais envolvidos; esses variam de acordo com o município. Eles(as) podem exercer diretamente a função ou concedê-los a terceiros.

Cabe ao(a) gestor(a):

- Definir diretrizes que especifiquem para quais alunos a política pública de transporte escolar é ofertado;
- Definir os tipos e quantidades de veículos;
- Selecionar as rotas que serão percorridas (roteirização);
- Identificar a demanda pela política pública de transporte escolar e as especificidades de cada local;
- Fiscalizar a qualidade e regularidade do transporte;

De acordo com o MEC (2013), as decisões e práticas do processo de gerenciamento do transporte escolar pode ser simplificada em cinco macro etapas:

- 1) Planejamento da operação:** O(A) gestor(a) do transporte escolar precisa escolher o percurso, o(s) tipo(s) e quantidades de veículos que serão utilizados; analisar a distância dos pontos de embarque/desembarque, o tempo de viagem e a infraestrutura das vias a serem percorridas, com objetivo de diminuir o desgaste e aumentar o rendimento escolar dos alunos considerando os recursos disponíveis;
- 2) Delegação do serviço:** Definição de quem prestará o serviço, se será o(a) próprio(a) gestor(a) ou se será um serviço terceirizado ou misto;
- 3) Controle da prestação do serviço:** Abrange atividades de monitorar, fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço prestado, avaliar e identificar ajustes necessários para otimizar o transporte escolar;
- 4) Remuneração do prestador do serviço:** Etapa realizada quando houver a terceirização do serviço, definindo-se os parâmetros de remuneração;



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

5) Manutenção dos veículos: Realização de ações que proporcionem veículos seguros e confortáveis para o transporte dos alunos, minimizando os imprevistos que possam resultar na interrupção do serviço.

Perante a Constituição cabe a efetiva utilização dos recursos os quais devem ser monitorados e fiscalizados pelos entes e pela sociedade, suprimindo as necessidades e garantindo o uso adequados dos mesmos. Dessa forma, é de suma importância um bom gerenciamento do transporte escolar, porque seus processos e resultados estão diretamente ligados com a localidade da escola e das residências dos alunos – cultura e condições naturais – e dos recursos disponíveis (fator interno).

Por lei, as unidades estaduais de ensino são de responsabilidade do estado, contudo tem-se a possibilidade de formar acordos entre os gestores estaduais e municipais, nos quais podem definir que o município deve realizar o transporte escolar rural. Também existem casos em que a cooperação é realizada entre os municípios, para que o aluno frequente escolas de outro município.



6. REGULAÇÃO

6.1. O QUE É REGULAÇÃO?

A regulação é um conjunto de normas ou leis que estabelecem a prestação de um serviço ou a provisão de um bem, quase sempre de natureza pública.

A necessidade da regulação surge quando serviços privados, a saber, aqueles oferecidos pelo mercado, não são capazes de atender a toda população de forma eficiente. Dessa maneira, o Estado estabelece regras para garantir que nenhum cidadão seja excluído do uso de políticas públicas essenciais, como é o caso do Transporte Escolar.



Fonte: Pixabay (2018)

A regulação ou conjunto de regras que normatizam a prestação de políticas públicas é o principal instrumento do Governo para a prestação de serviços de qualidade à população. Para se ter uma boa regulação são necessárias algumas ações:

- Estabelecer uma estratégia de regulação;
- Escolher os elementos e agentes e serem regulados;
- Definir os resultados esperados com o processo de regulação.

A aplicação das normas e instrumentos regulatórios adequados garante a sociedade o direito dos alunos ao acesso à educação por meio do transporte de qualidade. No transporte escolar rural alguns municípios não têm regulação específica, o que afeta a transparência do serviço prestado, a qualidade, a eficiência e na aprendizagem dos estudantes.

O transporte escolar público é uma política pública e direito dos alunos, logo não é possível sua concessão ou permissão à iniciativa privada, portanto não deve ter característica comercial, pois caso concedida há chance de exploração comercial, sendo passível de cobrança de tarifas, em que excluiria aqueles que não podem pagar seu respectivo valor (Lei nº 8.987/95).

Mas pode existir situações aonde alguns municípios não possuem recursos suficientes para compra e manutenção de veículos, contratação de funcionários (motorista e monitores), e logo, preferem a contratação de empresas privadas para operação do transporte escolar público. Onde, esse tipo de operação do transporte escolar público é definido como execução indireta por parte do município e deve cumprir uma série de requisitos estabelecidos no contrato entre o município e a empresa executora, principalmente cuidando da não exploração do serviço com fins comerciais.

Para a elaboração adequada da regulação para o transporte escolar, recomenda-se que sejam observados 3 (três) elementos:



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

6.1.1. Elemento de um Sistema de Transporte Escolar:

Constitui-se de componentes necessários para a efetivação do transporte escolar:

- a) Componentes Físicos: infraestrutura físicas como vias, paradas, pátios, oficinas, veículos e equipamentos de gestão e controle (tacógrafo e sistema de comunicação);
- b) Componentes Operacionais: definição das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, segurança, conforto, regularidade, procedimento de contrato, aplicação de sanção, declaração de caducidade e extinção dos contratos;
- c) Agentes: operador (empresa/motorista), alunos e seus responsáveis, gestão escolar e Poder Público.

6.1.2. Parâmetros Mínimos para a Medição da Qualidade do Transporte Escolar:

Não há técnicas ou conjuntos de normas que avalie o transporte escolar, para orientar são definidos alguns parâmetros mínimos com a finalidade de garantir a qualidade do serviço. Com base na regulação da Aviação Civil e do Transporte Interestadual de Passageiros tem se como parâmetros de um serviço adequado:

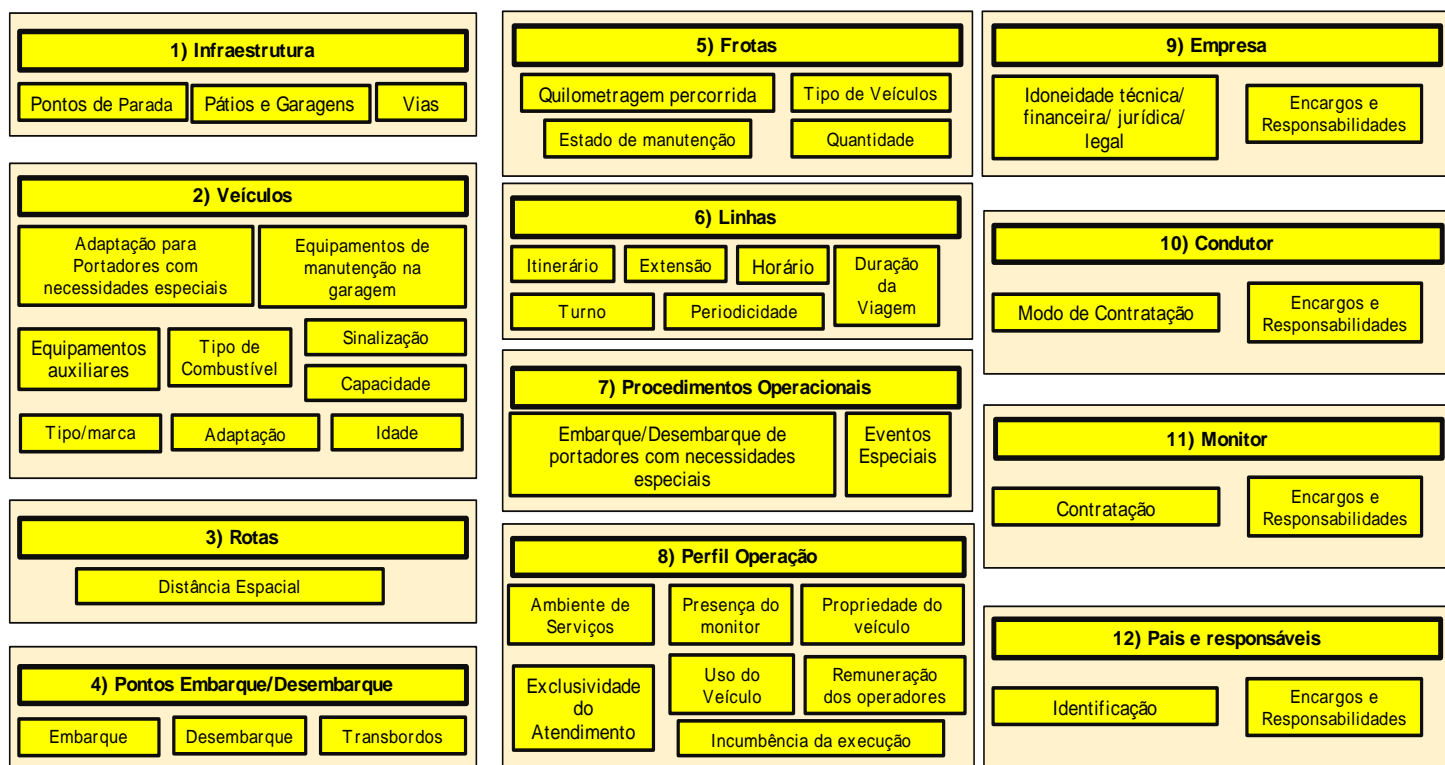
- 1) Acessibilidade: possibilidade de o aluno, inclusive os portadores de deficiência, acessar e utilizar o serviço com segurança;
- 2) Assertividade: transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da escola à residência;
- 3) Pontualidade: cumprimentos dos horários previstos;
- 4) Conforto: condição do bem-estar do aluno;
- 5) Cortesia: tratamento respeitoso dos prestadores de serviço para com os alunos;
- 6) Higiene: condição higiênico-sanitárias dos veículos e pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança: aspectos de segurança durante a circulação, como o uso do cinto e ser transportado sentados;
- 8) Atualidade: adaptação contínua da política pública de transporte às demandas sociais;
- 9) Legalidade: atendimento aos requisitos legais exigidos para a execução da política pública de transporte.

6.1.3. Adequação dos Elementos Básicos aos Parâmetros de Qualidade dos Serviços de Transporte Escolar:

Na busca da qualidade do serviço público de transporte escolar são apresentados no **Quadro 2** os principais componentes do sistema e seus respectivos parâmetros de qualidade a serem regulados:



Quadro 2: Componentes básicos do Sistema de transporte escolar e seus parâmetros de qualidade do serviço



Fonte: Caderno do aluno Módulo 4 - Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, 2018.

6.2. O QUE É LICITAÇÃO?

A licitação é um procedimento administrativo, que, por seu meio, o Poder Público elege a opção mais vantajosa de um serviço ou produtos de seus interesses (Art. 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

De acordo com o inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, prevê-se a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações. Situações livres de licitação são descritas no art. 17, nos incisos I e II. Para casos de dispensa, previstos nos parágrafos 2º e 4º do art. 17, nos incisos III a XXIV do art. 24, caberá ao ente público comunicar a situação a autoridade em até 3 (três) dias, para divulgação da imprensa oficial em até 5 (cinco) dias.

No caso do Transporte Escolar, o procedimento de licitação é necessário quando:

1. Construir e/ou fazer manutenção em algum prédio relacionado a oferta do;
2. Comprar ou alugar bens/produtos necessários a oferta do Transporte Escolar;
3. Contratar algum serviço;
4. Transferir a terceiros a execução do serviço.



No caso do Transporte Escolar Rural, quais são os casos que dispensam licitação?

- Caso o contrato de serviços de operadores privados seja inferior a R\$ 8.000,00;
- Caso o Poder Público necessite de aquisição de peças para manutenção de veículos escolares com o fornecedor original, durante o período de garantia;
- Caso seja necessário contratar serviços ou mão-de-obra de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e com idoneidade comprovada, para monitoria nos veículos.

Em casos específicos onde não vigora competição, o Poder Público poderá justificar como sendo uma situação extraordinária, permitido então a dispensa de licitação.

**Para um estudo mais aprofundado dos elementos regulatórios consulte o Caderno do Aluno
MÓDULO 4 – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar.**



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O QUE É MONITORAMENTO?

Monitoramento é o acompanhamento contínuo e cotidiano do desenvolvimento de programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função ligada a gestão de programas, devendo prover informações e permitir a adesão de medidas de correção para melhoramento do serviço/produto.

O monitoramento é feito por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, que dão aos monitores informações acerca do desempenho dos programas, qualidade, quantidade, direção das ações tomadas, possibilitando conferir se o objetivo e as metas foram atingidas (VAITSMAN *et. al.*, 2006).



Fonte: Pixabay (2018)

É pelo monitoramento que os órgãos, entes e a sociedade obtém as informações necessárias para a tomada de decisões, para avaliar se os serviços foram realizados conforme as leis e se foram atingidos as metas e os objetivos. Dessa forma, segundo Abbot (1999), o monitoramento existe para dar suporte às decisões e ao planejamento, informando sobre a execução, tendências e mudanças, no funcionamento e no ajuste.

O monitoramento é feito sobre: o uso de recursos, impactos e efeitos no meio e nos participantes, alcance de metas, entre outras atividades e ações. Ele é realizado em dois processos distintos e interligados: o primeiro constitui a uma atividade interna, com procedimentos a distância; e o segundo constitui-se de processos presenciais, *in loco* (VAITSMAN *et al.*, 2006).

No transporte escolar o monitoramento consiste no contínuo e sistemático acompanhamento realizado mediante a coleta, medição e registros de dados que possibilita um exame mais crítico da política pública do transporte para o Poder Público, seja ele terceirizado ou próprio. Assim, monitorar o transporte escolar é uma etapa fundamental, visto que através dele se tem um controle das atividades, da situação do produto/serviço e do uso dos subsídios – recursos disponibilizados pelos órgãos.

O processo de monitoramento é composto pelas seguintes etapas (CEFTRU; FNDE, 2008):

7.1.1. Definição dos dados a serem coletados:

Nesta etapa, é essencial o conhecimento amplo de todas as atividades e procedimentos que envolvem o Sistema de Transporte Escolar. A partir das informações e dos objetivos do monitoramento a ser realizado, cabe aos órgãos responsáveis definir os dados que serão úteis na coleta.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

7.1.2. Formatação do instrumento de pesquisa:

O instrumento de pesquisa define quais instrumentos serão utilizados na coleta de dados. Podendo ser realizada em forma de manual, automatizada, ou de maneira mista (parte manual e parte automatizada). Os dados levantados podem ser quantitativos (relacionados a aspectos operacionais e econômicos do serviço, tais como: tempo de viagem, número de alunos transportados, tempo de caminhada dos alunos, custo de manutenção, entre outros) ou qualitativos (relacionados à qualidade do serviço de transporte prestado, como: conforto dos alunos, qualidade das vias percorridas, satisfação do usuário).

7.1.3. Coleta de dados:

Esta etapa é subdividida em:

- Definição dos pontos de coleta;
- Definição da amostra;
- Definição da equipe de monitoramento;
- Definição da infraestrutura de apoio;
- Levantamento de dados.

7.1.4. Validação:

Nesta etapa é realizada a avaliação das informações adquiridas, das técnicas, ferramentas e tecnologias utilizadas na obtenção de dados, com base nos resultados, verificando se estão satisfazendo as necessidades do estudo. Nesta etapa, novos dados coletados podem ser incluídos, e os instrumentos de coletas podem ser atualizados ou modificados para facilitar o processo de coleta e torna-lo mais eficiente.

Dos vários elementos monitorados do transporte escolar tem-se (BRASIL, 2013):

- Em relação à satisfação do usuário:
 - I. Conforto;
 - II. Higiene;
 - III. Confiabilidade;
 - IV. Pontualidade,
 - V. etc.;
- Em relação ao operador do serviço:
 - I. Cumprimento do itinerário;
 - II. Número de paralisações do serviço por quebra do veículo e/ou acidentes;
 - III. Equipamentos de segurança no veículo (ônibus ou barco);
 - IV. Assiduidade.

Na Pesquisa Nacional de Caracterização do Transporte Escolar Rural, realizada em 2006, pelo FNDE sobre a execução da prestação da política pública de transporte escolar nos municípios



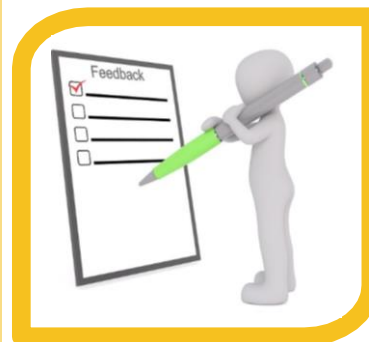
foram identificados dois perfis, ambos sem a utilização de equipamentos de monitoramento, são eles (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013):

- Os municípios com operação própria, nele o monitoramento é relacionado com o custo do sistema e a vistoria dos veículos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontece uma vez ao ano;
- Os municípios com serviço terceirizado, nele o monitoramento é relacionado ao cumprimento do serviço. A vistoria fica a cargo da empresa operadora.

7.2. O QUE É AVALIAÇÃO?

Avaliação é conjunto de procedimentos técnicos que busca produzir informações e conhecimento, por meio da análise das condições do funcionamento e efeitos dos programas, dos serviços e das políticas públicas.

Na avaliação é preciso ter informações aprofundadas e detalhadas, geradas através de perguntas formuladas, implantação, execução, resultados e impactos do programas, dos serviço e das política pública, para aperfeiçoamento do mesmo (VAITSMAN *et al.*, 2006).



Fonte: Pixabay (2018)

A avaliação deve ser vista como uma oportunidade de redirecionamento, ou seja, a chance de atingir algo que em primeiro momento não se alcançou. Assim, durante todas as fases ela é essencial, para que se tome as decisões mais apropriadas às necessidades que se fazem presente, podendo dar continuidade a eles, minimizando os erros, melhorando o desempenho e suprimindo as debilidades e incertezas das ações, programas, atividades e projetos (BARBOSA, 2001).

A avaliação do transporte escolar é a comparação da real situação da política pública de transporte escolar em relação ao que foi planejado, nela analisa-se o que foi desenvolvido, executado e obtido. A mais vantajosa ferramenta de avaliação da prestação da política pública de transporte escolar é a elaboração de um sistema de indicadores, ele são os padrões e sinais, que proporciona medir e acompanhar a evolução dos fenômenos e processos. O desenvolvimento de um sistema de indicadores é constituído pelas seguintes etapas:

7.3. ELABORAÇÃO

Nesta etapa é criado o sistema de indicadores que será utilizado na avaliação. Esta etapa pode ser dividida nas seguintes subetapas:

- Construção da base: consiste em identificar e envolver no processo os atores interessados e o suporte político e de planejamento que atua na viabilização do sistema;



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

- Elaboração do sistema de indicadores propriamente dita: consiste na elaboração do sistema de indicadores, que deve representar o objeto avaliado por meio de todos seus elementos, além de responder às necessidades de informação dos usuários.

7.4. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS:

A atividade de validação envolve a verificação das ações, implementações e acompanhamento realizado através de pesquisas com os usuários e testes piloto do sistema de indicadores.

A avaliação, bem como o monitoramento, é estruturada com relação a política pública prestada, dando ênfase a (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013):

- Eficiência: consiste no processo e metodologia da atividade, com o foco de minimizar o desperdício, diminuir o tempo e melhorar a qualidade e satisfação;
- Eficácia: consiste em alcançar a função esperada;
- Efetividade: refere-se à realização eficaz e eficiente das atividades.

É necessário que os entes federativos monitorem e avaliem todos os elementos da tomada de decisões dos(as) gestores(as), garantindo assim a eficiência e efetividade do que foi planejado ou o que foi ajustado no decorrer do processo, levando maior transparência a todos da sociedade.

Durante a avaliação, caso se verifique a existência de irregularidades, é gerada uma notificação aos autuados levando a penalidades, elas variam desde multa, advertência, termos e ajustes de conduta até a falta de capacidade do autuado, entre outras, esse procedimento é denominado medidas de ajustes (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2013).



8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NO TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. COMO O CONSELHO ATUA NO TRANSPORTE ESCOLAR?

Dizemos que o conselho atua como o representante da sociedade, pois ele tem a função de monitorar, acompanhar, avaliar, autenticar e legitimar a aplicação e direcionamento apropriado dos recursos financeiros disponibilizados em todas as esferas administrativas, ou seja, eles são os olhos da população na utilização de recursos financeiros públicos.

Diante disso, podemos observar que o conselho pode trabalhar em diversas áreas como: financeira/custo (**com o objetivo de fiscalizar, acompanhar e monitorar a prestação de contas** dos programas em que o recurso é de origem do Fundeb ou FNDE), planejamento/gestão (onde participa de forma passiva, observando o gerenciamento e andamento da aplicação do fundo na educação, incluindo o Transporte Escolar Rural) e na avaliação/monitoramento (podendo nesse caso, notificar ao órgão responsável pelo recurso sobre irregularidades operacionais e regulamentais encontradas).

Portanto, é de fundamental importância que os(as) conselheiros(as) mantenham uma relação com o FNDE, expondo a real situação existente da política pública de transporte escolar no município. A conexão com o FNDE é efetivada através dos **pareces conclusivos**, acerca da execução dos recursos das diversas ações e programas, e da conservação e manutenção do **cadastro atualizado dos CACS** (Lei nº 11.494 e Resolução - FNDE 05/2015).

Assim, os conselhos devem agir **imparcialmente** apontar as condições existentes, as falhas identificadas e eventualmente cometidas pelos(as) gestores(as) da política pública de transporte escolar, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.



9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ABBOT, J.; GUIJT, I. **Novas visões sobre mudança ambiental**: abordagens participativas de monitoramento. Tradução de: Jhon Cunha Comerford. 1ª ed, Rio de Janeiro: AS-PTA; London (Inglaterra): IIED, 1999.

BARBOSA, R. M (2001). **Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais**. Trabalho de conclusão de pós-graduação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

_____. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. 24 de abr. 2007b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 3 de março de 2018.

_____. **Decreto nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009**. Disciplina o Programa Caminho da Escola. 10 de fev. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6768.htm>. Acesso em: 3 de março de 2018.

_____. FNDElegis, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação legislação. **Perguntas Frequentes do FNDE**: Como o conselheiro deve agir, no caso de constatação de irregularidade?. 2018. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTreeview&cod_menu=709&cod_modulo=11>. Acesso em: 01 de março de 2018.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE. **Modelo de Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/54-consultas?download=9631:regimento-de-conselho-municipal>>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2018.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 de jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 8 de março de 2018.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e



dá outras providências. Brasília, DF, 21 de jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 15 de abril de 2018.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 de dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 8 de março de 2018.

_____. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF, 23 de set. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 7 de março de 2018.

_____. **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.** Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF, 9 de jun. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm>. Acesso em: 03 de março de 2018.

_____. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF, 20 de jun. 2007a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

_____. **Lei nº 12.487, 15 de setembro de 2011.** Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres. Brasília, DF, 15 de set. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12487.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2018.

_____. **Lei nº 12.499, 29 de setembro de 2011.** Autoriza a União a transferir recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, e dá outras providências. Brasília, DF, 29 de set. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12499.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2018.



_____. **Lei nº 12.695, de 25 de junho de 2012.** Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências. Brasília, DF, 25 de jun. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

_____. Ministério da Educação/ Fundo de Desenvolvimento da Educação, MEC/FNDE. **Resolução nº 3, de 28 de maio de 2007.** Cria o Programa Caminho da Escola e estabelece as diretrizes e orientações para que os municípios e estados possam buscar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Social e Econômico - BNDES para aquisição de ônibus, mini-ônibus, micro-ônibus e embarcações enquadrados no Programa, no âmbito da Educação Básica. 28 de mai. 2007. Disponível em:<https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000003&seq_ato=000&vlr_ano=2007&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC>. Acesso em: 8 de março de 2018.

_____. Ministério da Educação/ Fundo de Desenvolvimento da Educação, MEC/FNDE. **Resolução nº 5, de 28 maio de 2015.** Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). 28 de mai. 2015. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000005&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC>. Acesso em: 3 de março de 2018.

_____. Ministério da Educação/ Fundo de Desenvolvimento da Educação, MEC/FNDE. **Resolução nº 14, de 8 junho de 2012.** Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). 14 de jun. 2012. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000014&seq_ato=000&vlr_ano=2012&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC>. Acesso em: 3 de março de 2018.

_____. Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, MEC/FNDE. **Modulo Controle Social para Conselheiros.** 1. ed. Brasília, 2010, atualizada. Disponível em: <<http://www.conselhoseduacao.rj.gov.br/download/fundeb/apostilas/controleSocialConselheiros.pdf>>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.



_____. Ministério da Educação, MEC. **Transporte Escolar Rural**. Brasília/DF, 2013.

CARDOSO JÚNIOR, J. C. **Planejamento governamental e gestão pública no Brasil**: Elementos para ressignificar o debate e capacitar o Estado. IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, v. 1584, p. 1–62, 2011.

CECATE/FNDE. **Módulo 2** – Conhecendo o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola. 2018.

CECATE/FNDE. **Módulo 3** – Planejamento e gestão do Transporte Escolar. 2018.

CECATE/FNDE. **Módulo 4** – Aspectos Regulatório do Transporte Escolar. 2018.

CECATE/FNDE. **Módulo 6** – Custo do Transporte Escolar. 2018.

CGU/SPCI, Controladoria Geral da União - Secretária de Prevenção da Corrupção e Informação Estratégica. **Olho vivo no dinheiro público**: Fundeb Orientações para acompanhamento das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. 2. ed. Brasília/DF, 2011. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/ef_fundeb.pdf>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

DEED, Diretoria de Estatísticas Educacionais. **O Censo da Educação Básica**: Orientações para os CACS – FUNDEB. Brasília/DF, 2015. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/phocadownload/financiamento/fundeb/2016/fundeb_orientacoes-para-os-cacs-fundeb.pdf>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

DIAS, E. P. **Conceitos de Gestão e Administração**: Uma revisão crítica. Revista Eletrônica de Administração. Vol. 01. 1º Ed. 2002. Disponível em: <<http://periodicos.unifacf.com.br/index.php/rea/article/view/160/16>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

DIRAE; FNDE; CEFTRU; UNB. Relatório: **Planejamento do Transporte Escolar Rural**. p.199, 2008.

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Plano de Ações Articuladas**: Sobre o PAR. Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/preguntas-frequentes-2>>. Acesso em: 08 de março de 2018.

FNDE/CEFTRU. **Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo aquaviário**. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008b.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

FNDE/CEFTRU. **Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo rodoviário**. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008a.

LOPES, E. P. (2009). **Modelo Organizacional para o Transporte Escolar Rural nos Estados e Municípios Brasileiros**. Dissertação de Mestrado. Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, Faculdade de Tecnologia, Universidade de Brasília. Brasília, DF.

MAGALHÃES, M.T.Q.; YAMASHITA, Y. **Repensando o Planejamento**. Centro de Formação de Recursos Humanos em Transporte (CEFTRU), Universidade de Brasília (UnB); Março, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/308397778_Repensando_o_Planejamento>. Acesso em: 16 de abril de 2018.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custo**. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

PERGHER, C. J. **Programa Caminho da Escola**: Impactos da Assistência Financeira do MEC, Através do PAR, em Municípios de Alagoas. In: Seminário de pesquisa em educação da Região Sul – IX ANPED SUL, 2012. Disponível em: <<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/584/119>>. Acesso em: 8 de março de 2018.

MEC; FNDE; UNB; CEFTRU. Cartilha: **Planejamento do Transporte Escolar Rural**. p.19.

PINDYCK, R. S. e RUBINFELD, D. L. **Microeconomia**. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SANTOS, C. S. **Introdução à gestão pública**. 2ª edição. Saraiva. São Paulo. 2009.

SEBRAE. **Gestão de Custos – Volume 2**. Séria Administração Básica, Paraná: Ceolin & Lima Serviços Ltda., 2008.

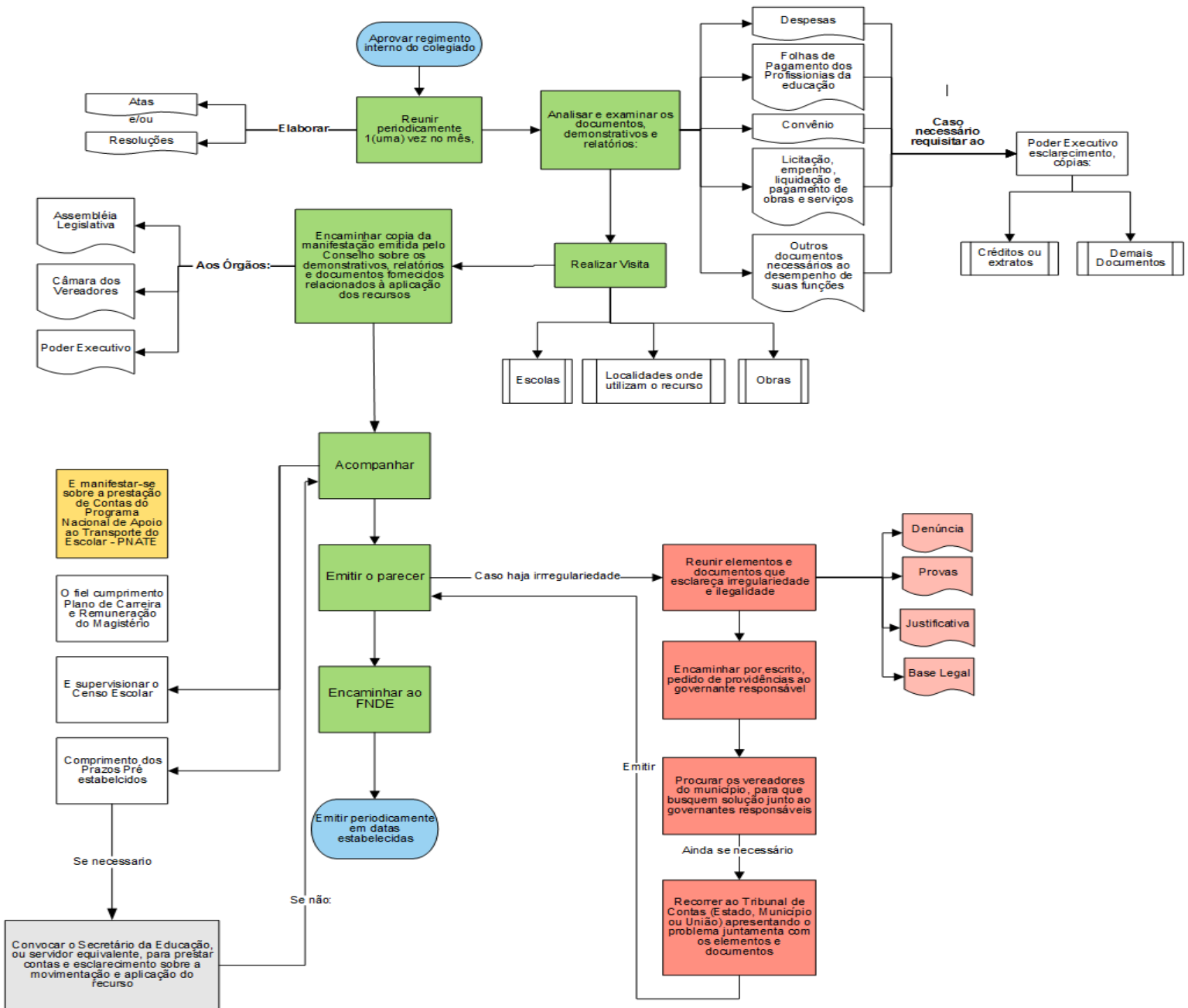
VAITSMAN, J. *et al.* **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais** : a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. 2006.



10. ANEXOS

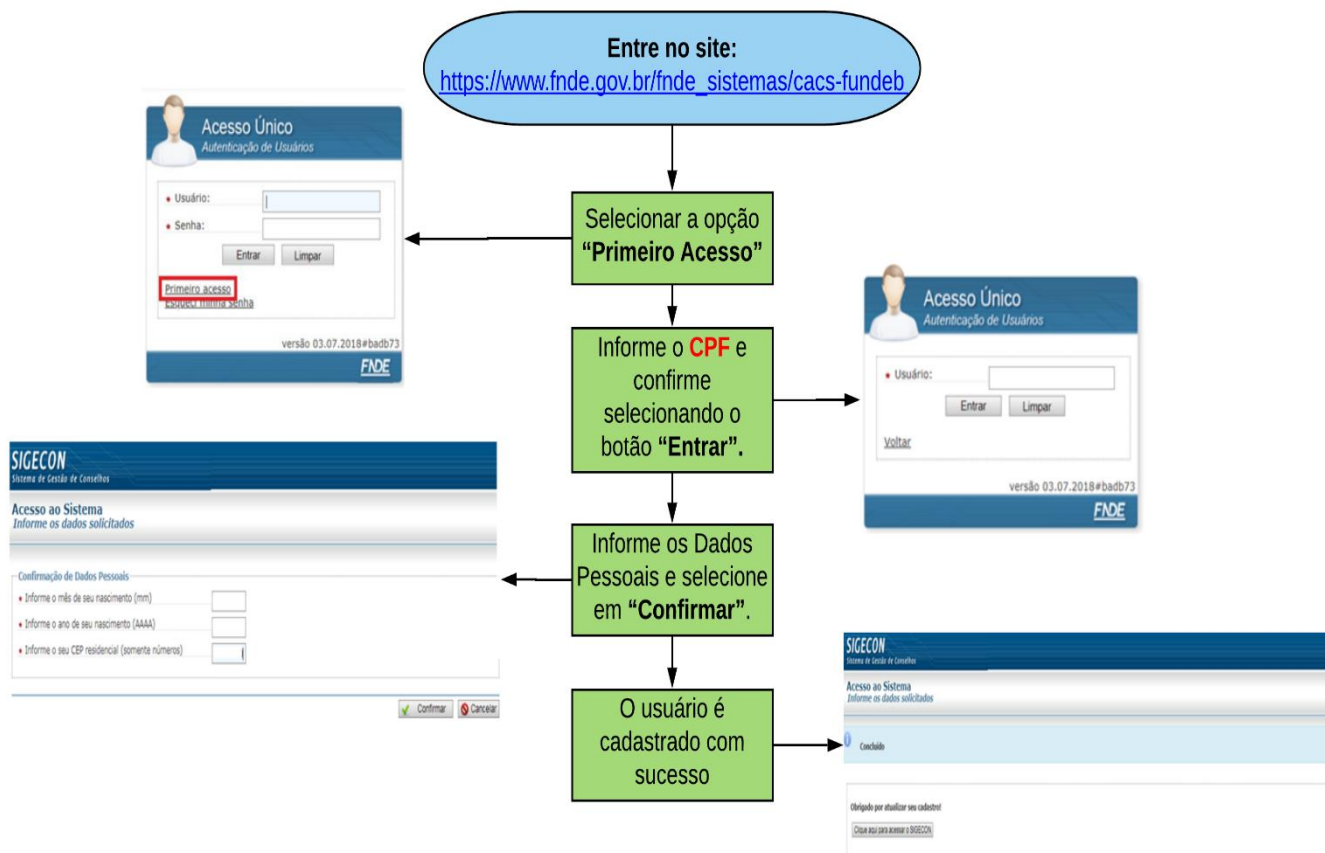
1. Anexo I - Diagrama:

Função do Conselho de Acompanhamento e Controle Social

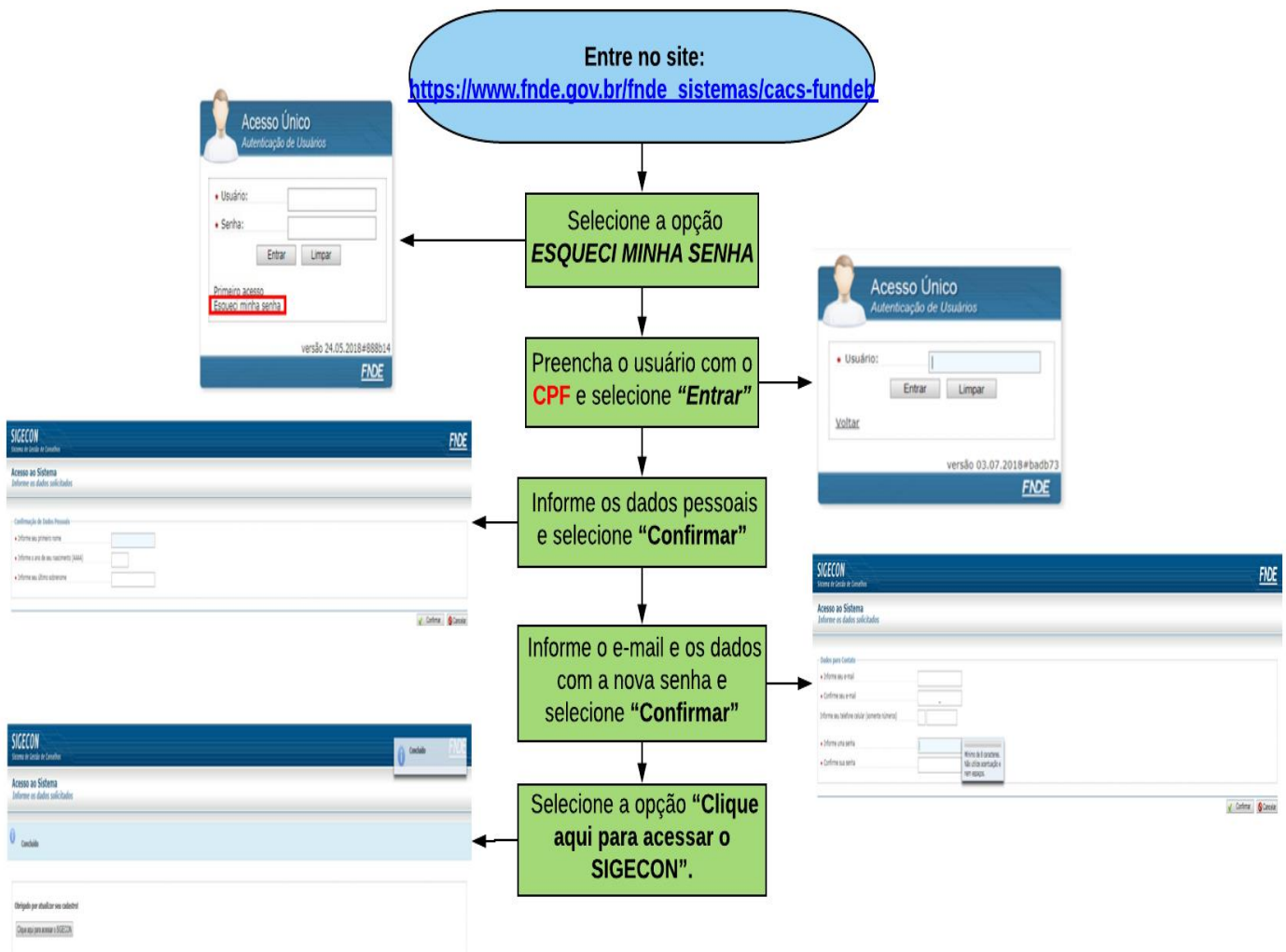


1. Anexo II - Manual de Primeiro Acesso do Sistema de Gestão do Conselho – SIGECON

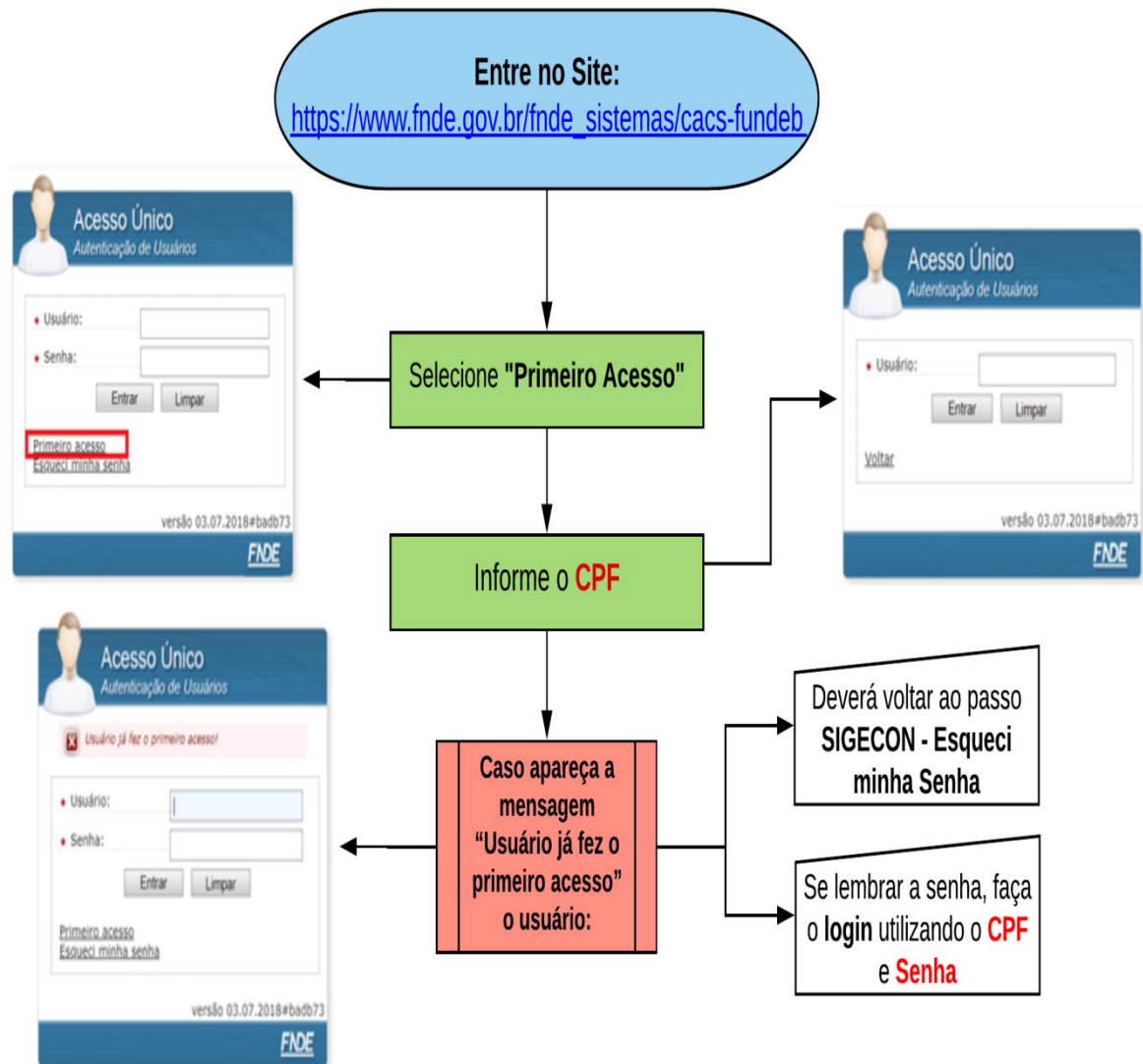
Fluxograma – Primeiro Acesso Presidente do Conselho



Fluxograma - Esqueci minha Senha

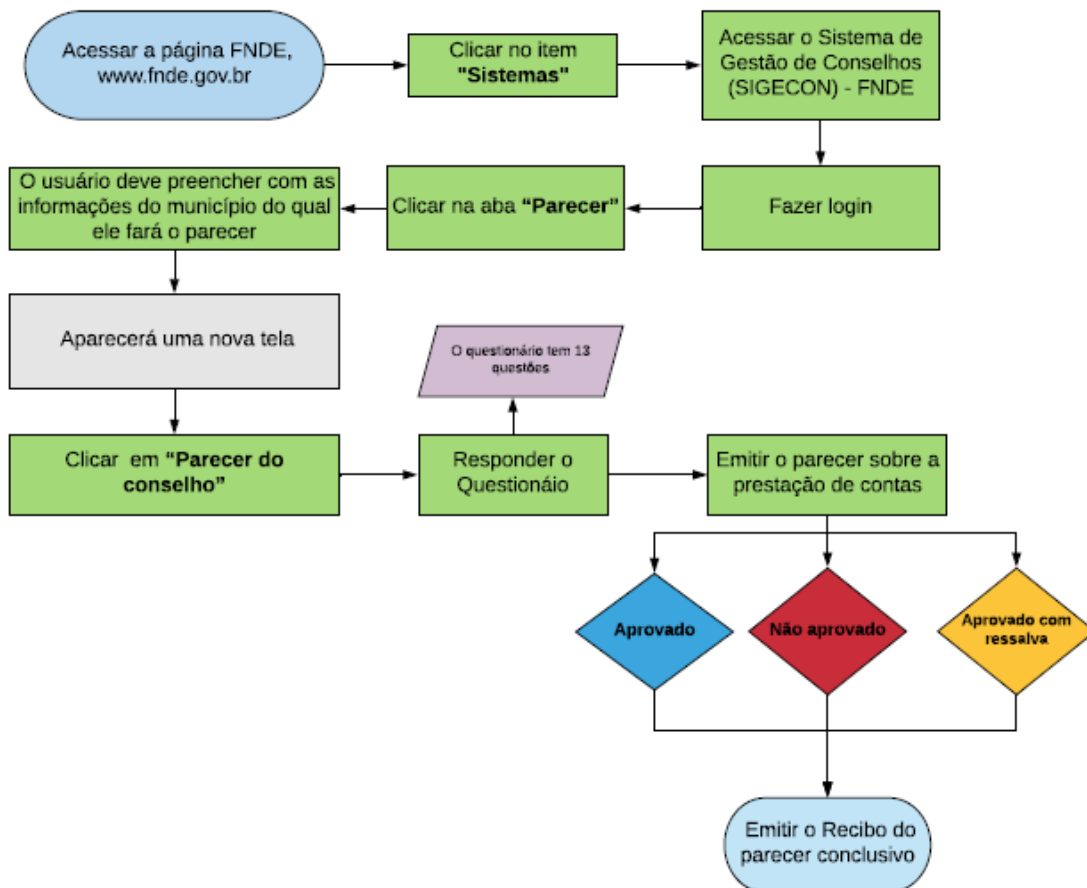


Fluxograma - Presidente do Conselho já realizou o primeiro acesso



2. Anexo III – Diagrama de Acesso do Sistema de Gestão do Conselho – SIGECON

Como emitir o parecer conclusivo



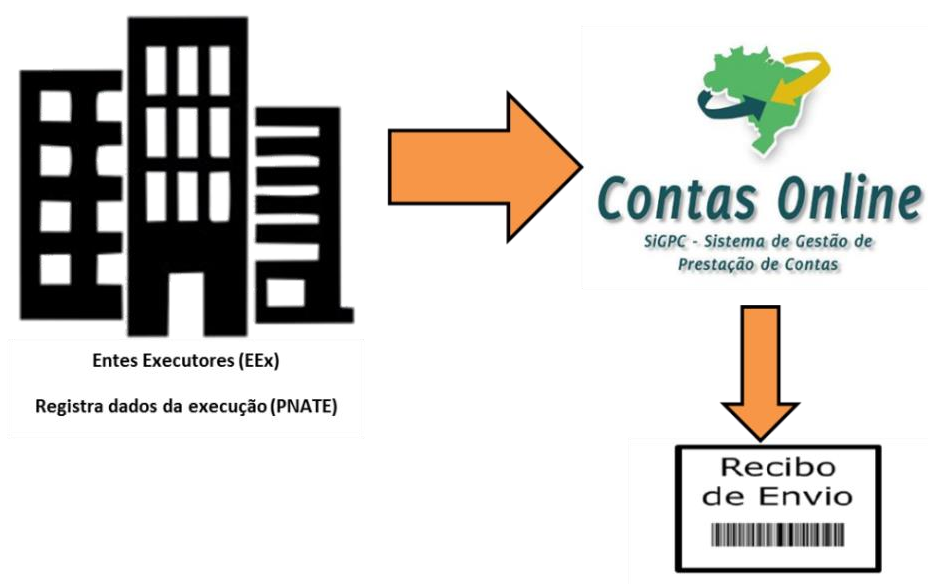
4 . Anexo IV

Prestação de Contas

4.1 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo os rendimentos financeiros, e deve ser enviada por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), desenvolvido pelo FNDE, para o processamento online de todas as fases relacionadas ao rito de prestação de contas dos recursos repassados. Deverão ser elaboradas pelos Entes Executores (EEx) até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao da efetivação do crédito dos recursos. Deverá ser utilizado o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), O acesso ao SiGPC se dará por meio do link denominado PC Online, que se encontra na seguinte página na internet: www.fnde.gov.br/sigpc. A figura abaixo ilustra como deve ser o fluxo de prestação de contas.

Figura 1: Fluxograma de prestação de contas PNATE



Fonte: Módulo 6 – Conhecendo o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola

O Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC)

a) O que é?

O Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) é uma solução tecnológica criada para automatizar as etapas do dever constitucional de prestar contas, perpassando pela constatação da obrigatoriedade de prestar contas, inserção dos dados da execução técnica e financeira pelas Entidades Executoras, verificação das informações do controle social, análise das

informações prestadas, adoção das medidas de exceção, quando cabíveis, e inclusões de informações encaminhadas pelos órgãos de controle.

b) A quem se destina?

O SiGPC se destina ao público interno e ao público externo, sendo este a sociedade civil, os órgãos de controle internos e externos, gestores de Entidades Executoras e demais agentes públicos.

c) Como acessar?

O SiGPC possui dois módulos de acesso: um voltado para o público interno, ambiente administrativo, e outro para o público externo, denominado de SiGPC - Acesso Público. O SiGPC - Acesso Público (Figura 2), tem por escopo possibilitar que as informações sobre recursos públicos transferidos pela autarquia para entidades públicas e privadas, que gerem a obrigação constitucional e legal, sejam acompanhadas de forma transparente pela sociedade civil, gestores(as), órgãos de controle, dentre outros. Esse pode ser acessado, sem a necessidade de cadastro prévio.



Fonte: Pixabay (2018)

Figura 2 – Tela de acesso ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) – FNDE

ATENÇÃO ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DE SENHA AOS NOVOS GESTORES

1. É preciso cadastrar o novo gestor junto ao FNDE, por meio do Anexo I;
2. Depois que a atualização é registrada no FNDE, basta digitar o CPF do gestor no campo usuário, deixando a senha em branco;
 - a. Se aparecer a mensagem "**Campo obrigatório Senha não informado**" significa que ainda não houve a atualização cadastral do gestor;
 - b. Se aparecer a mensagem "**Caro usuário, foi enviado para o e-mail da entidade orientações para efetuar o cadastro do dirigente**", acesse o e-mail da entidade,

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/sigpc/login.seam>

O roteiro contendo do passo a passo para prestação de contas via SiGPC, encontra-se disponível no site do FNDE, por meio do link abaixo:



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

4.2 Caminho da escola

Essa é a etapa na qual os executores locais comprovam ter utilizado os recursos recebidos (e seus rendimentos de aplicação financeira) nas despesas para o desenvolvimento do programa de acordo com as regras previstas nas resoluções específicas e com a legislação que rege gastos na administração pública.

Se não cumprir essa etapa, o(a) gestor(a) responsável pelas contas no município, no estado ou no Distrito Federal poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente – e serão

suspensos novos repasses do programa para esse ente.

A prestação de contas ao FNDE deve feita no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação.

O executor local deve indicar as despesas realizadas, de acordo com as categorias e tipologia de gastos, e informar os dados relativos ao alcance dos objetivos do programa. Depois de fazer os registros, deve enviar sua prestação de contas ao FNDE.

Em alguns programas, a prestação de contas do município, do estado ou do Distrito Federal deve vir referendada por parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) respectivo. Nesses casos, as contas são reprovadas pelo FNDE se não vierem acompanhadas desse parecer.

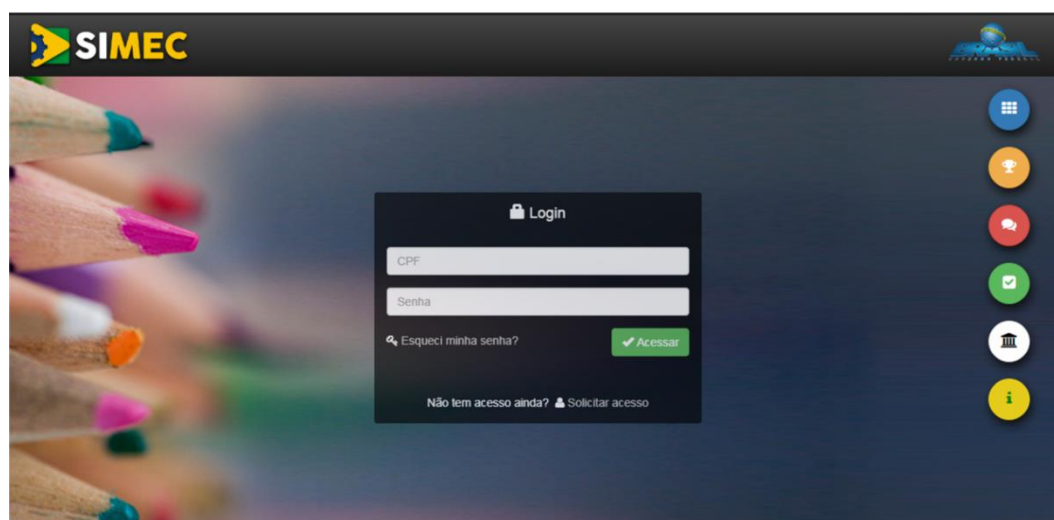
O prazo para enviar a prestação de contas é de no máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, o que ocorrer primeiro.

Para acessar o sistema SIMEC, digite na barra de navegação o endereço <simec.mec.gov.br>. Logo após, aparecerá a tela mostrada na figura abaixo:



Fonte: Pixabay (2018)

Figura 3 – Tela de acesso ao SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/>

O usuário visualizará a tela acima. Para efetuar o login preencha os campos com o nº do CPF e senha cadastrados no Sistema e clique no botão. No caso de esquecimento clique na opção “Esqueci minha senha?” e o sistema encaminhará para o e-mail cadastrado as orientações para atualização dos dados.

Nos casos de primeiro acesso os usuários deverão selecionar a opção “Não tem acesso ainda?”, disponível na parte inferior da tela para cadastramento das informações e posterior acesso.

Para realizar a prestação de contas, bem como o monitoramento, após efetuar o login, o usuário deverá acessar as informações disponíveis na aba Execução e Acompanhamento do Módulo PAR 2011-2014. A figura abaixo mostra de maneira sucinta, quais as informações que poderão ser alimentadas e monitoradas no sistema.

Figura 4 – Fluxograma de prestação de contas – Caminho da Escola.



Fonte: Módulo 6 – Conhecendo o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola

Dúvidas? Entre em contato com o FNDE

Em caso de dúvidas, sugerimos entrar em contato pelos telefones disponíveis no site do FNDE, ou ainda pelo PAR-Fale Conosco.

O Sistema PAR-Fale Conosco é

uma nova ferramenta de comunicação disponibilizada para o contato entre estados, municípios e Distrito Federal com a equipe técnica do PAR (FNDE e MEC), para esclarecimento de dúvidas e exposição de problemas relacionados ao Plano de Ações Articuladas (PAR).

Os usuários que possuem cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) podem acessar o sistema PAR-Fale Conosco a partir de qualquer um dos módulos de trabalho do Plano de Ações Articuladas (PAR-Plano de Metas; PAR 2011-2014; PAR; Obras 2.0; Emendas), clicando em “Fale Conosco” na parte inferior da



Fonte: Pixabay (2018)

página da internet. O Sistema também está disponível para as pessoas que não tem acesso ao Simec, pelo seguinte endereço: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco>

Para mais informações sobre utilização do Sistema PAR-Fale Conosco, acesse o Manual disponibilizado na página do PAR no Portal do FNDE, disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/par/areas-para-gestores/manuais>



5. Anexo V

Formulário para os membros do CACS realizar o monitoramento:

5.1 PNATE

5.1.1 Bloco sobre a execução do PNATE

Q.1 Há inexecução total ou parcial do programa de transporte escolar pelo município?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Não há política pública de transporte escolar de para a área rural no município?	Sim () Não ()	Anote as suas observações sobre este item caso existir
A da política pública de transporte escolar do município é parcial?	Sim () Não ()	
A abrangência da política pública de transporte escolar do município é total?	Sim () Não ()	
Outros		

Q.2 Os recursos liberados são geridos em conta bancária específica do PNATE, em instituições financeiras oficiais federais, (art. 3º da Resolução - FNDE 44/2011), sem a incidência de tarifas bancárias, e aplicados conforme legislações específicas (estaduais ou municipais) quando se tratar de outras fontes de recursos?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Há gestão dos recursos do PNATE em conta não específica/exclusiva ou banco não autorizado?	Sim () Não ()	
Há uma aplicação dos recursos do PNATE, enquanto não empregados na sua finalidade ou aplicação em títulos não permitidos?	Sim () Não ()	
Há rendimentos das aplicações financeiras do PNATE?	Sim () Não ()	
Existe cobranças de tarifas bancárias pela instituição financeira que contém a conta referente aos recursos do PNATE?	Sim () Não ()	
Existe uma gestão de recursos decorrentes de outras fontes de custeio, em desacordo com legislações	Sim () Não ()	

específicas?		
Outros		

Q.3 Os recursos administrados pelos municípios para a execução do transporte escolar estão sendo utilizados para (reformas, seguros, licenciamentos, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços mecânicos, em geral, da frota escolar e pagamento de empresas de transporte escolar terceirizado) e em legislações específicas (estaduais ou municipais)?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Existe pagamento de despesas não relativas ao transporte escolar?	Sim () Não ()	
Há pagamento de despesas não permitidas no âmbito do PNATE ou de programas custeados por outras fontes de recursos?	Sim () Não ()	
Tem algum pagamento de despesas de veículos que não integram a frota do transporte escolar?	Sim () Não ()	
Tem algum pagamento de despesas do PNATE em desacordo com os limites estabelecidos nos normativos (combustível, lubrificante e taxas)?	Sim () Não ()	
Foi verificado gastos de combustível incompatíveis com a quilometragem percorrida?	Sim () Não ()	
Outros		

Q.4 A movimentação dos recursos na conta específica do Programa está devidamente respaldada por documentos fiscais originais ou equivalentes emitidos em nome do executor, devidamente identificados com o nome do Programa; foi realizada mediante cheque nominativo ou transferência eletrônica ou, excepcionalmente, saque justificado e obedece aos dispositivos da Resolução - FNDE 44/2011 ou de legislação específica (estadual ou municipal)?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Ocorre despesas realizadas sem o devido suporte de documento fiscal ou recibo?	Sim () Não ()	
Há transferências a algum fornecedor estranho à relação contratual?	Sim () Não ()	
É detectado fraudes nos pagamentos ou documentos comprobatórios?	Sim () Não ()	
Há ausência da placa do veículo, da identificação do executor e/ou do nome do Programa nos documentos comprobatórios das despesas ou descrição incompleta dos produtos e da política pública adquiridos?	Sim () Não ()	
Acontece alguma ocorrência de saques sem comprovação de despesa?	Sim () Não ()	
Tem alguma emissão de cheques ao portador?	Sim () Não ()	
Existe pagamentos realizados com cheque após o prazo definido na Resolução - FNDE 44/2011??	Sim () Não ()	
Há ocorrência de saques direto no caixa sem as devidas justificativas e/ou sem respeito aos limites impostos pelo art. 6º da Resolução - FNDE 44/2011?	Sim () Não ()	
Apresenta ocorrência de pagamento antecipado?	Sim () Não ()	
Existe notas fiscais idênticas para comprovação da política pública de transporte escolar custeados por diferentes fontes?	Sim () Não ()	
Outros		



Q.5 Os recursos liberados são geridos em conta bancária específica do PNATE, em instituições financeiras oficiais federais, (art. 3º da Resolução - FNDE 44/2011), sem a incidência de tarifas bancárias, conforme legislações específicas (estaduais ou municipais) quando se tratar de outras fontes de recursos?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Há gestão dos recursos do PNATE em conta não específica/exclusiva ou banco não autorizado?	Sim () Não ()	
Ocorre há não aplicação dos recursos do PNATE, enquanto não empregados na sua finalidade ou aplicação em títulos não permitidos?	Sim () Não ()	
Tem-se rendimentos de aplicações financeiras não aplicados no objeto do PNATE?	Sim () Não ()	
Há cobrança de tarifas bancárias pela instituição financeira que contém a conta referente aos recursos do PNATE?	Sim () Não ()	
Existe gestão de recursos decorrentes de outras fontes de custeio, em desacordo com legislações específicas?	Sim () Não ()	
Outros		



5.1.2 Bloco sobre a avaliação das condições dos veículos mantidos e/ou contratados com recursos do PNATE

Q.6 Os veículos que realizam o transporte escolar atendem aos requisitos legais para a condução de escolares?

Obs.: Esta questão tem como objetivo avaliar o atendimento às exigências legais a que estão submetidos os veículos destinados ao transporte escolar

	Resposta	Observações ou Ressalvas
O veículo possui documentação irregular junto ao Detran?	Sim () Não ()	
Veículo não possui equipamentos de segurança obrigatórios ao transporte escolar (art. 136, inciso III a VI, do CTB)?	Sim () Não ()	
Veículo está em mau estado de conservação?	Sim () Não ()	
O veículo não tem autorização do Detran para circular (art. 136, caput, do CTB)?	Sim () Não ()	
Veículo não foi submetido à inspeção semestral do Detran (art. 136, inciso II, do CTB)?	Sim () Não ()	
O veículo não está registrado como veículo de passageiros?	Sim () Não ()	
Há veículo que possui mais anos de uso do que o estipulado em legislação federal, estadual ou municipal, no contrato ou pelo fabricante do veículo, para prestar a política pública de transporte escolar?	Sim () Não ()	
Não foi contratado seguro para os veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola?	Sim () Não ()	
Outros		

5.1.3 Bloco sobre a avaliação do uso regular dos veículos

Q.7 Os veículos destinados ao transporte escolar, de propriedade da Prefeitura, são utilizados para outros fins que não o transporte de alunos da área rural, com prejuízo para o transporte dos alunos?

Os veículos destinados ao transporte escolar, de propriedade de terceiros, são utilizados para outros fins que não o transporte de alunos da área rural em horários que deveriam estar atendendo esses alunos?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Há desvio de finalidade na utilização de veículos destinados ao transporte escolar?	Sim () Não ()	
Acontece descumprimento do itinerário elaborado pela prefeitura?	Sim () Não ()	
Outros		

Q.8 Os motoristas que realizam o transporte escolar atendem aos requisitos legais para a condução de escolares?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Encontrou-se o motorista sem habilitação ou com habilitação vencida ou incompatível com a exigida para o transporte de alunos (art. 136, inc. II, CTB)?	Sim () Não ()	
Há ocorrência de motorista sem o requisito de aprovação em curso especializado (art. 136, inc. V, CTB)?	Sim () Não ()	
O motorista tem a idade mínima requisitada (art. 138, inc. I, CTB)?	Sim () Não ()	
Outros		

5.1.4. Bloco sobre o processo de licitação realizado pela prefeitura

Q.9 Na aquisição de produtos e serviços para transporte escolar, estão sendo utilizados os seguintes procedimentos previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002: realização de processo licitatório, utilização da modalidade adequada, critérios objetivos para habilitação dos licitantes e que não restrinjam a competitividade, julgamento de acordo com os critérios estabelecidos e adequada motivação de eventual anulação/revogação?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Inexistência de licitação para contratação das políticas públicas de transporte escolar de transporte escolar	Sim () Não ()	
Há utilização de modalidade indevida de licitação para contratação da política pública de transporte escolar?	Sim () Não ()	
Tem restrições à competitividade da licitação em razão da adoção de critérios inadequados de habilitação e julgamento?	Sim () Não ()	
Julgamento ou classificação das propostas em desacordo com os critérios do edital ou da legislação	Sim () Não ()	
Fraude, conluio (conspiração) ou favorecimento ilícito em procedimento licitatório	Sim () Não ()	
Irregularidades no processo licitatório para locação de veículos (falta de publicidade, favorecimento de determinadas empresas, fornecimento de veículos não atendem às exigências legais)	Sim () Não ()	
Possui licitações com sobre preço?	Sim () Não ()	
Houve anulação/revogação de processo licitatório não adequadamente motivada?	Sim () Não ()	
Inexistência de planilha de preços estimativos	Sim () Não ()	
Planilha de preços estimativos com valores inexequíveis ou com sobre preço	Sim () Não ()	
Incompatibilidade dos preços das propostas vencedoras com a planilha de preços estimativos ou com o mercado	Sim () Não ()	
Outros	Sim () Não ()	



Q.10 O Ente Executor realiza a gestão dos contratos de fornecimento de produtos e políticas públicas de transporte escolar, segundo as normas vigentes?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Há prestações da política pública e fornecimento de produtos para o transporte escolar sem a devida formalização?	Sim () Não ()	
Inexistência de fiscal para acompanhamento da execução dos contratos de transporte escolar	Sim () Não ()	
Não há realização do efetivo acompanhamento dos contratos de transporte escolar por fiscal do contrato?	Sim () Não ()	
Outros	Sim () Não ()	

5.2 Caminho da Escola

5.2.1 Bloco sobre a execução do Caminho da Escola

Q.1 Há inexecução total ou parcial do Programa Caminho da Escola pelo município?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Não há política pública de transporte escolar para a área rural no município?	Sim () Não ()	
Há abrangência da política pública de transporte escolar do município é parcial?	Sim () Não ()	
Há abrangência de políticas públicas de transporte escolar do município é total?	Sim () Não ()	
Outros		

Q.2 Os veículos que foram adquiridos pelo Programa Caminho da Escola (ônibus, embarcações e bicicletas) atendem aos requisitos legais para a condução de escolares?

Obs.: Esta questão tem como objetivo avaliar o atendimento às exigências legais a que estão submetidos os veículos destinados ao transporte escolar

	Resposta	Observações ou Ressalvas
O veículo possui documentação irregular junto ao Detran?	Sim () Não ()	
Veículo não possui equipamentos de segurança obrigatórios ao transporte escolar (art. 136, inciso III a VI, do CTB)	Sim () Não ()	
Veículo está em mau estado de conservação	Sim () Não ()	
Veículo não tem autorização do Detran para circular (art 136, caput, do CTB)	Sim () Não ()	
Veículo não foi submetido à inspeção semestral do Detran (art 136, inc II, do CTB)	Sim () Não ()	
Veículo não está registrado como veículo de passageiros	Sim () Não ()	
Os veículos possuem mais anos de uso do que o estipulado em legislação federal, estadual ou municipal, no contrato ou pelo fabricante do veículo, para prestar da política pública de transporte escolar?	Sim () Não ()	
Foi contratado seguro para os veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola?	Sim () Não ()	
Outros		



5.2.2 Bloco sobre a avaliação sobre a operação dos veículos

Q.3 Os veículos adquiridos destinados ao transporte escolar, de propriedade da Prefeitura, são utilizados para outros fins que não o transporte de alunos da área rural, com prejuízo para o transporte dos alunos?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Há desvio de finalidade na utilização de veículos destinados ao transporte escolar?	Sim () Não ()	
Acontece descumprimento do itinerário elaborado pela prefeitura?	Sim () Não ()	
Outros		

5.2.3 Bloco sobre o processo de licitação para renovação da frota realizado pela prefeitura

Q.4 O Ente Executor realiza a gestão dos contratos para aquisição ou renovação da frota de veículos para o transporte escolar?

	Resposta	Observações ou Ressalvas
Fornecimento de veículos para o transporte escolar sem a devida formalização	Sim () Não ()	
Inexistência de fiscal para acompanhamento da execução dos contratos de aquisição ou renovação da frota de veículos para o transporte escolar	Sim () Não ()	
Não realização do efetivo acompanhamento dos contratos de aquisição ou renovação da frota de veículos para o transporte escolar por fiscal do contrato	Sim () Não ()	
Outros		

11. EQUIPE CECATE RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO

Coordenadora do Projeto - FNDE

Maria Nazaré Marinheiro Nicéas de Albuquerque

Coordenador do Projeto - UFG

Prof. Dr. Willer Luciano Carvalho

Professor Responsável pelo Módulo

Prof. Dr. Ronny Marcelo Aliaga Medrano

Equipe de Desenvolvimento

Jordana Alves Felipe

Lorena Furtado Borges

Ronny Marcelo Aliaga Medrano

Equipe Revisora

David Antônio Lustosa de Oliveira

Djailson Dantas de Medeiros

Gabriel Marques Andreozzi

Judite Ramos da Silva

Silvério Morais da Cruz

Yaeko Yamashita